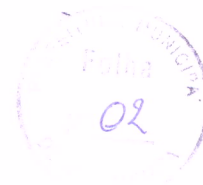




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. ATIV. COMPRAS E ESTOQUE



REQUISIÇÃO DE COMPRAS

Nº 5417/2014

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

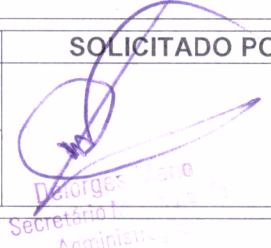
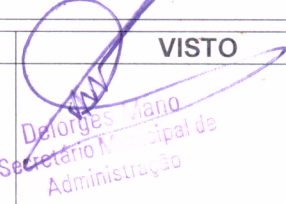
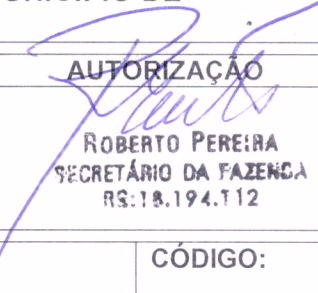
DEPARTAMENTO: COORD. EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUT

APLICAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Lote Item	Qtde.	U.M.	Cód.	Discriminação	Complemento	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1,0	UN	411193	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA NECESSÁRIOS AO PLANEJAMENTO DE INVESTIMENTOS NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.	prazo de 12 meses	

TOTAL:

JUSTIFICATIVA: ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE VIABILIDADE ECONOMICA E FINANCEIRA NECESSARIOS AO PLANEJAMENTO DE INVESTIMENTOS NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DATA	SOLICITADO POR	VISTO	AUTORIZAÇÃO
27/05/2014	 Delorges Manoel Secretário Municipal de Administração	 Delorges Manoel Secretário Municipal de Administração	 ROBERTO PEREIRA SECRETÁRIO DA FAZENDA RS:18.194.112

FORNECEDOR:

CÓDIGO:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

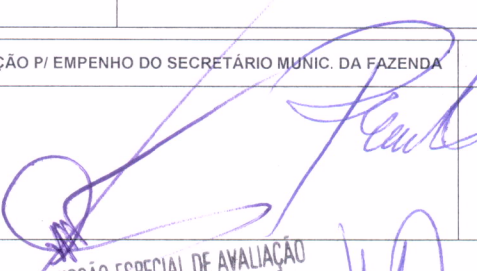
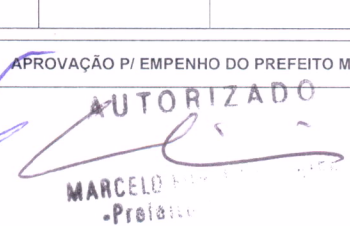
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	APROVAÇÃO P/ EMPENHO DO SECRETÁRIO MUNIC. DA FAZENDA	APROVAÇÃO P/ EMPENHO DO PREFEITO MUNICIPAL
	 COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESPESAS PORTARIA 22.045/131	 AUTORIZADO MARCELO -Prefeito

À Prefeitura Municipal de Araraquara - SP

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pela presente, enviamos proposta de prestação de serviços, conforme descrito a seguir:

EMPRESA: ConsultI Consultoria em T.I. LTDA

ENDEREÇO : Rua Santo Antonio 94, Centro, Santo Antonio de Posse – SP

CNPJ: 04.384.295/0001-06

INSCRIÇÃO ESTADUAL : Isento

FONE/FAX : (19) 3294.8677

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados elaboração de estudos e análises de viabilidade econômica e financeira necessários ao planejamento de investimentos da Prefeitura Municipal de Araraquara – SP

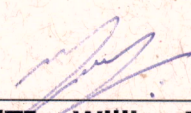
Valor Total dos Serviços: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Condições de Pagamento: o pagamento de cada etapa ocorrerá em 15 dias, contados da data da liquidação da prestação dos serviços constantes do documento fiscal (Nota de Débito ou Nota Fiscal) e de relatório, mediante depósito em conta corrente.

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo de Execução: 12 meses.

Santo Antonio de Posse, 30 de maio de 2014



ConsultI – Willian Barbanera
SÓCIO-DIRETOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**PROPOSTA DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA**

De acordo com sua solicitação enviamos proposta de prestação de serviços, nos termos e condições descritos abaixo:

OBJETO: Conforme descrição do Termo de Referência - Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada para desenvolvimento de estudos e análises de viabilidade econômica necessárias ao planejamento de investimentos municipais.

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ 79.450,00 (Setenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais), a serem pagos em 12 parcelas mensais iguais.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias.

DADOS COMERCIAIS:

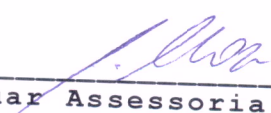
Empresa: Jaguar Assessoria Tributária Ltda.
CNPJ: 11.351.089/0001-57
Endereço: Av. Januário Elizeu de Navarro, 429 - Nova Jaguariúna
Cidade: Jaguariúna
Estado: São Paulo
Cep: 13820-000





Responsável: Gilberto Motta Nesti
CPF: 029.843.468-74
RG: 9.595.398-X SSP-SP
Resid. R. Bernardo José Sampaio ,46 Vl. Itapura Campinas-SP
CEP: 13020-450

Jaguariúna, 4 de Junho de 2014.



Jaguar Assessoria Tributária Ltda
Gilberto Motta Nesti
CPF: 029.843.468-74
RG: 9.595.398-X SSP-SP
nesti@jagat.com.br

Hortolândia, 27 de maio de 2014.



À
**Prefeitura Municipal de
Araraquara - SP**

Ref.: Proposta de Serviços

Prezados Senhores,

Pelo presente, apresentamos proposta comercial para execução dos serviços constantes do Termo de Referência fornecido por esta Municipalidade, referente a assessoria e consultoria técnica especializada para elaboração de estudos e projetos de viabilidade econômica e financeira necessários ao planejamento de investimentos do Município de Araraquara – SP.

Pela execução dos serviços esta proponente será remunerada em R\$ 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais), a serem pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 6.600,00 cada.

O prazo de validade da presente proposta é de 60 dias e no preço ofertado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução dos serviços.

A inteira disposição de V. Ex.^a, para os esclarecimentos que se fizerem necessários, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Antonio Scalzitti'.

D'Andréa Consultoria e Projetos Ltda.
Econ. Antonio Geraldo Scalzitti D'Andréa
CORECON 14.328



LOESER DOMINGOS CORRÊA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO
DE SUPRIMENTOS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



A

Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos:

Trata-se de solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** que visa a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA NECESSÁRIOS AO PLANEJAMENTO DE INVESTIMENTOS NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.**

Acompanha o presente:

Solicitação expressa setor requisitante	REQ 5417/2014
Justificativa apontando a necessidade da contratação	Folha nº

Tendo em vista o que dispõe o Decreto Municipal nº 9.057, de 02 de MARÇO de 2009, e considerando a solicitação expressa do setor requisitante e a indicação da necessidade de tal contratação, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, **AUTORIZAMOS O CONVITE**, conforme determina a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, devendo este expediente ser devidamente autuado, protocolado e numerado, **devendo ainda oportunamente a este serem juntados:**

Estimativa do valor/pesquisa de mercado	Folhas nº
Indicação recurso orçamentário para fazer frente à despesa	Folha nº
Adequação orçamentária/financeira LRF (art. 16)	Folha nº
Modalidade/tipo de licitação	CONVITE

Após o cumprimento dessas determinações, encaminhar o presente para análise da Assessoria Jurídica, conforme determinação do artigo 38, § único da Lei 8.666/93.

Araraquara, 06 de JUNHO de 2.014.

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS

PEDIDO DE RESERVA

Araraquara, 06 de JUNHO de 2014.

À SECRETARIA DE FAZENDA.

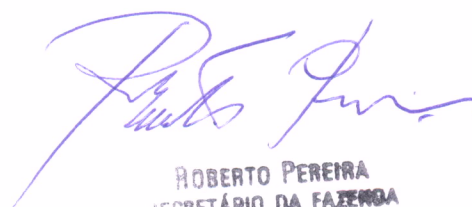
Estamos encaminhando o pedido de reserva de dotação orçamentária referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA NECESSÁRIOS AO PLANEJAMENTO DE INVESTIMENTOS NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.**

Solicit. (REQ.)	P/ Sec.	CI Aplicação	Reserva para 2014 no Valor de:	Reserva para 2015 no Valor de:	Dotação Mãe	Dotação Aplicada	Nº de Reserva
REQ. 5417/2014	SEC. FAZENDA		R\$ 39.775,00	R\$ 39.775,00	118		226

TOTAL GERAL: R\$ 79.550,00

EDSON SANTOS DA SILVA
Gerente de Licitações

A
GAO
Providenciada de acordo.



ROBERTO PEREIRA
SECRETÁRIO DA FAZENDA
RG:18.194.112



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO
(ATENDIMENTO AO ART. 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do **Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias**, motivo pela qual, às fls., faço encartar cópia do respectivo trecho desses instrumentos orçamentários do Município.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação.

Valor da despesa no 1º exercício (2014)	R\$	39.775,00
Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício		
R\$ 680.572.725,00		0,005%
Valor da despesa no 2º exercício (2015)	R\$	39.775,00
Impacto % sobre o orçamento do 2º exercício		
R\$ 658.619.054,00		0,006 %
Valor da despesa no 3º exercício (2016)	R\$	
Impacto % sobre o orçamento do 3º exercício		
R\$ 704.757.858,83		

Referente: **Pedido de Reserva de Dotação Orçamentária**, para fins de abertura de licitação, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA NECESSÁRIOS AO PLANEJAMENTO DE INVESTIMENTOS NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.**

Araraquara, 06 de JUNHO de 2014.


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Nota de Reserva
02 Junho 2014

226/2014

Órgão 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Proj / Ativ. 2458 - COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES CONTÁBIL, ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
Elemento Despesa: 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-elemento de Despesa 5 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Item de Despesa 00 - NÃO INFORMADO
Ficha 118 - 02.05.02.3.3.90.39.04.123.0019.2.458.01.000000.

Valor da Reserva 39.775,00

TRINTA E NOVE MIL E SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS

Histórico da Reserva:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA NECESSÁRIOS AO PLANEJAMENTO DE INVESTIMENTOS NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

Projeto -

Dotação Orçamentária 118 - 02.05.02.3.3.90.39.04.123.0019.2.458.01.000000.

Saldo Anterior da Dotação 133.664,67

Valor desta Reserva 39.775,00

Valor Desbloqueado/Cancel 0,00

Saldo da Reserva 39.775,00

Saldo Atual da Dotação 93.889,67

Licitação /

Processo /

Solicitação /

Emitente DBARBOSA

Responsável DBARBOSA

Relação Programação Mensal

Mês	Valor	Complemento	Desbloqueio	Saldo
Junho	39.775,00	0,00	0,00	39.775,00

Daniel Barbosa de Souza
Assessoria Adm. Orçamentária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 22.919
De 11 de março de 2014



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando a solicitação formulada através do Memorando Interno nº 032/14, datado de 07 de março de 2014, elaborado pela Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos;

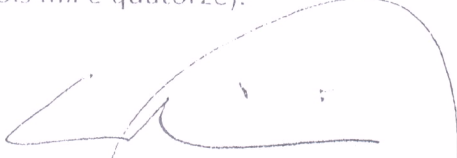
RESOLVE:

I - Designar os servidores **DELORGES MANO** - Presidente, **FELIPE GABRIEL FRANCELINO** e **CASSIANO SIMÕES FERREIRA**, na qualidade de Membros Efetivos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, além de, como Membros Suplentes, os servidores **DJALMA GOMES**, **DENIS PETERSON** e **TIAGO LUIZ RODRIGUES**, cabendo a estes substituir, pela ordem, os Membros Efetivos, em suas ausências e impedimentos.

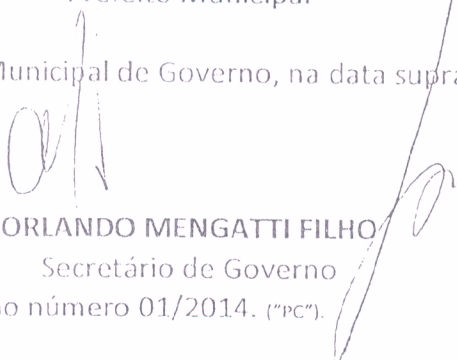
II - Atribuir aos servidores **EDSON SANTOS DA SILVA**, **DJALMA GOMES**, **LUIZ GUSTAVO CAMARANI TOLEDO**, **MAYCON VELLUDO PLACCO** e **JOESER DOMINGOS CORREA** a função de **PREGOEIROS**, bem como, para compor a **EQUIPE DE APOIO** os servidores **MARCOS ANTONIO NALIN**, **DENIS PETERSON** e **TIAGO LUIZ RODRIGUES**, como Membros e **MARCELO FORTES BARBIERI**, como autoridade competente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 22.557, de 10 de outubro de 2013.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2014 (dois mil e quatorze).


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio número 01/2014. ("PC").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 22.920

De 11 de março de 2014



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o Artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, e o Decreto Municipal nº 6.477/93, bem como a solicitação contida no Memorando Interno nº 032/14, datado de 07 de março de 2014, elaborado pela Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos;

RESOLVE:

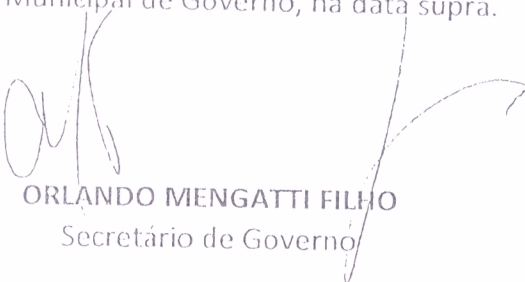
I - Designar os servidores FELIPE GABRIEL FRANCELINO – Presidente, TIAGO LUIZ RODRIGUES e MAYCON VELLUDO PLACCO, na qualidade de Membros Efetivos da COMISSÃO MUNICIPAL DE INSCRIÇÃO EM REGISTRO CADASTRAL, além de, como Membros Suplentes, os servidores EDSON SANTOS DA SILVA, CASSIANO SIMÕES FERREIRA e LUIZ GUSTAVO CAMARANI TOLEDO, cabendo a estes substituir, pela ordem, os Efetivos, em suas ausências e impedimentos.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 22.409, de 08 de agosto de 2013.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2014 (dois mil e quatorze).


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio número 01/2014. ("PC").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



DECRETO Nº 9.057
De 02 de março de 2009

Atribui funções aos Secretários Municipais e dá
outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado
de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município de Araraquara;

DECRETA:

Art. 1º Ficam atribuídas ao titular da Secretaria
Municipal de Administração as seguintes funções:

- I. Exercer todos os atos administrativos referentes aos contratos firmados pela
Administração Pública Direta do Poder Executivo com outros entes públicos
ou privados, exceto aqueles relativos às Secretarias de Educação e Saúde, até
o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- II. Assinar todos os atos administrativos referentes a processo de licitação
efetuados pelo Município, exceto aqueles relativos às Secretarias de Educação
e Saúde, até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- III. Dar provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito
individual relativos aos servidores municipais, lotar e relotar os quadros de
pessoal, autorizar a contratação e demissão de servidores por prazo
determinado.

Art. 2º Ficam atribuídas ao titular da Secretaria
Municipal da Fazenda as seguintes funções:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



- I. Autorizar a liberação de numerário para pagamento de despesas pelo sistema de adiantamento;
- II. A função de ordenar pagamentos e autorizar empenhos até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), exceto aqueles relativos às Secretarias de Educação e Saúde;

Art. 3º Ficam atribuídas ao titular da Secretaria Municipal da Educação as seguintes funções:

- I - Exercer todos os atos administrativos referentes aos contratos firmados pela Administração Pública Direta do Poder Executivo com outros entes públicos ou privados, relativos à área da Educação, até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- II - Assinar todos os atos administrativos referentes a processo de licitação efetuados pelo Município, relativos à área da Educação, até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- III - A função de ordenar pagamentos e autorizar empenhos até valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), relativos à área da Educação.

Art. 4º Ficam atribuídas ao titular da Secretaria Municipal da Saúde as seguintes funções:

- I. Exercer todos os atos administrativos referentes aos contratos firmados pela Administração Pública Direta do Poder Executivo com outros entes públicos ou privados, relativos à área da Saúde, até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- II. Assinar todos os atos administrativos referentes a processo de licitação efetuados pelo Município, relativos à área da Saúde, até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



- III. A função de ordenar pagamentos e autorizar empenhos até valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), relativos à área da Saúde.

Art. 5º Todos os empenhos e cheques emitidos pela Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo, com valores superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), deverão conter a assinatura do Prefeito Municipal.

Art. 6º O art. 17 do Decreto nº 9.026, de 26 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. Processar-se-ão exclusivamente por intermédio da Secretaria Municipal de Administração todas as compras de materiais previstas no Orçamento Anual, excetuadas as compras referentes às Secretarias da Saúde e da Educação.”

Art. 7º Os efeitos deste Decreto aplicam-se aos Secretários nomeados interinamente.

Art. 8º As competências delegadas por este Decreto poderão ser reassumidas automaticamente pelo Prefeito a qualquer tempo.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 9.040, de 09 de fevereiro de 2009.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de 2009 (dois mil e nove).


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

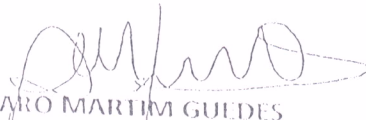




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

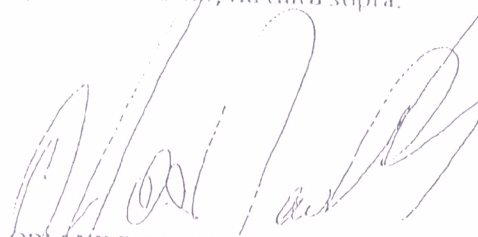


..... Continuação do Decreto nº 9.057


ALVARO MARTIM GUEDES
Secretário da Fazenda


MÁRCIO EDUARDO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio número 01/2009. ("RC").



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

**"CONVITE Nº XX/2.014"
DE XX DE XX DE 2014**

M I N U T A

PROCESSO ADMINISTRATIVO: XX/2014

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Administração;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA NECESSÁRIOS AO PLANEJAMENTO DE INVESTIMENTOS NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme descrição do Termo de Referência.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Total.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às xx:00 horas do dia xx de xx de 2014.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: xx:00 horas do dia xx de xx de 2014.

A Prefeitura do Município de Araraquara, através da Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos – Gerência de Licitações, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe e receberá os envelopes "01" (HABILITAÇÃO) e "02" (PROPOSTA), na Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos – Gerência de Licitações, no Paço Municipal Rua São Bento, nº 840 – centro - 3º andar, em Araraquara-SP.

A Prefeitura do Município de Araraquara disponibilizará sem ônus aos interessados, no endereço acima mencionado, o referido Convite.

I. DO OBJETO

01.01. O objeto deste CONVITE é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA NECESSÁRIOS AO PLANEJAMENTO DE INVESTIMENTOS NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme descrição do Termo de Referência.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

II. DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas do PMAT constantes do orçamento vigente e codificados sob nº: 118-02.05.02.3.3.90.39.04.123.0019.2.458.01.000000.

III. DA LEGISLAÇÃO

03.01. Este CONVITE é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 1 – Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas legislações posteriores;
- 2 – Lei Complementar Federal 123/06; e
- 3 – Lei Orgânica do Município de Araraquara.

IV. DOS ENVELOPES

04.01. Os envelopes, contendo os documentos referentes à HABILITAÇÃO e PROPOSTA, fechados de modo inviolável, deverão referir:

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE SE JÁ NÃO ESTIVER IMPRESSO)

À

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA
EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS
RUA SÃO BENTO, Nº 840 - 3º ANDAR
CEP 14.801-901 - ARARAQUARA - SP
PROCESSO Nº xx/2.014
CONVITE Nº xx/2.014
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
DATA DE ABERTURA: xx DE x DE 2.014 ÀS xx:00oras**

Nota: A licitante poderá estar representada no momento da abertura da licitação por preposto credenciado com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório.

- Por documento de credenciamento entenda-se:

- **Carta de credenciamento;**
- **Procuração;**
- **Ato constitutivo da licitante;**
- **Certificado de registro cadastral em que conste o nome do representante legal e os poderes de representação;**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**



- A falta do credenciamento acima mencionado, não inabilita a licitante, ficando, porém, o seu representante, impedido de se manifestar durante a licitação.

V. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

05.02. **Estarão impedidos de participar da presente licitação:**

05.02.01. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da lei 8.666/93 e suas alterações, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

05.02.02. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;

05.02.03. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

05.02.04. Empresas em forma de consórcios.

VI. DA HABILITAÇÃO (envelope nº 01)

Para participar da Licitação os interessados deverão apresentar as seguintes documentações:

06.01. **A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:**

- 1 cédula de identidade, no caso de empresa individual;
- 2 registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



06.02. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidões da Receita Federal e da Dívida Ativa da União), Municipal (ISSQN) e Estadual (ICMS), do domicílio ou sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d)** Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- e)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
 - e.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - e.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - e.3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

OBSERVAÇÃO: DAS CERTIDÕES QUE NÃO CONSTAREM DATA DE VALIDADE ESTIPULADA, CONSIDERAR-SE-ÃO VALIDAS AQUELAS QUE ESTIVEREM DENTRO DO PRAZO DE 06 (MESES) A CONTAR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

06.03. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b)** Prova de que a empresa licitante possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da presente licitação.

06.04. Os documentos citados nos itens **06.01, 06.02, 06.03** poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

- A. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.
- B. Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (um) dia anterior à data da abertura dos envelopes. A relação da documentação que deve ser apresentada, poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do site <http://www.araraquara.sp.gov.br/licitacoescadastrodefornecedores/> ou fone (16) 3301-5094.

OBS: Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencidos ou desatualizados, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

06.05. AS LICITANTES AINDA DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 06.05.01. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro permanente, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.
- 06.05.02. Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, contendo, necessariamente, a especificação dos serviços executados, prazo de execução, e o local da prestação dos serviços.

Nota 1) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Nota 2) Os licitantes poderão designar representantes, na data da abertura dos envelopes, **credenciados a praticar todo e qualquer ato previsto referente à licitação** ou de interposição de recursos contra o julgamento de habilitação e proposta; no caso de se fazer representar por **sócio da empresa, este deverá estar devidamente documentado.**

VII. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 07.01. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

07.01.01. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.01.02. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07.02. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 45 e seg., da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

VIII. DAS PROPOSTAS (envelope nº 02)

08.01. As propostas deverão ser entregues em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade e deverão contemplar:

- a) Todos os dados necessários à perfeita caracterização dos serviços, tais como: marcas, tipo, especificações, etc.
- b) Quantidades, preço unitário e total, já computadas todas as despesas, tais como: impostos, embalagens, carga, descarga, frete, confecção, etc.
- c) Valor total da proposta com registro numérico e por extenso. Havendo divergência nestes valores a proposta será desclassificada.
- d) Validade da proposta: (60 dias da data de entrega dos envelopes).
- e) Prazo de Execução: de acordo com Termo de Referência;
- f) Garantias oferecidas.
- g) Reajustes: não serão concedidos.

Nota: não serão aceitos documentos ou propostas em papel de fax.

08.02. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem aos termos do Edital e seus anexos;
- b) revelarem-se manifestamente inexecutáveis;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

- c) cuja documentação apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou inscrições à margem;
- d) que apresentem divergências entre o resultado da multiplicação da quantidade estimada pelo preço unitário e o preço total;
- e) que apresentem divergências entre o valor total da proposta com registro numérico e por extenso;

08.03. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiros.

IX. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

09.01. **Condições de pagamento: De acordo com Termo de Referência.**

X. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

10.01. O valor estimado para a contratação é de R\$ 79.550,00 (setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais) encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame. As propostas não poderão ultrapassar tal quantia, sob pena de desclassificação da licitante que assim proceder (art. 48, inciso II da Lei 8.666/93).

XI. DO PROCEDIMENTO

- 11.01. No local indicado no preâmbulo, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, procederá ao exame das condições exigidas no Título VI (DA HABILITAÇÃO).
- 11.02. Após analisar os documentos das licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.
- 11.03. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão. Estando presentes todas as licitantes e não havendo solicitação de prazo recursal serão abertas as PROPOSTAS (Envelope nº02), se os participantes renunciarem expressamente à faculdade de recorrer, o que deverá constar na ata circunstanciada a ser assinada por todos. Os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.
- 11.04. Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes com as propostas, serão rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.

OBS: Serão devolvidos, pelo correio, aos licitantes inabilitados os envelopes que contenham suas propostas, fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

XII. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO

- 12.01. A Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame e classificação das propostas e emitirá parecer fundamentado, indicando a de **MENOR PREÇO TOTAL.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



- 12.02. Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á ao sorteio em sessão pública, observando-se o s termos do item 07.02 deste edital.
- 12.03. Não será levada em conta, para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista neste CONVITE.

XIII. DAS PENALIDADES

- 13.01. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto desta Contratação, ou por atraso injustificado da empresa licitante, poderão ser aplicadas aos inadimplentes, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.
- 13.02. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.
- 13.03. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.
- 13.04. A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido.

XIV. ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

14.01. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos, representações ou recursos emitidos via fax, e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação eletrônica.

14.02. Todo e qualquer pedido de esclarecimento referente à presente licitação deverá ser devidamente protocolado na Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos – Gerência de Licitações - 3º andar, no Paço Municipal, sito na Rua São Bento, nº 840, no prazo de até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da mesma.

14.03. Eventuais recursos administrativos deverão ser protocolados no endereço supra mencionado, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), observando-se, para este efeito, o rito e as disposições contidas no capítulo V da Lei Federal 8.666/93, artigo 109.

14.04. Dos atos da Comissão cabem recursos, no prazo de 2(dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- Habilitação ou inabilitação de licitante;
- Julgamento das propostas.

14.05. Interpostos os recursos contra ato da Comissão, as demais licitantes serão comunicadas, através de publicação e poderão impugná-lo no prazo de 2(dois) dias úteis.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**



14.06. A intimação dos atos referidos no subitem 14.05 poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata, desde que presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão ou mediante publicação. Os recursos terão efeito suspensivo.

14.07. Caberá, ainda, representação da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

14.08. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração inicia-se ou corre sem que os autos do processo estejam com vista ao interessado.

14.09. Para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal da Prefeitura do Município de Araraquara, quais sejam: segunda à sexta-feira, das 9:00 h às 17:00 h.

XV. DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

15.01. A CONTRATADA arcará com todos os encargos incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

15.02. Arcar com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

XVI. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

16.01. É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, sem estar expressamente autorizada por escrito pela CONTRATANTE.

16.02. Qualquer cessão, transferência ou subcontratação feita sem autorização expressa da CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

16.03. Em caso de deferimento pela CONTRATANTE, a CONTRATADA, permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

XVII. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.01. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



17.02. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes.

17.03. A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

17.04. Para assinatura do contrato, deverá o adjudicatário do objeto desta Licitação entregar/depositar na Tesouraria - 2º andar, a importância de **2%** (dois por cento) no valor do contrato para cada lote, a título de caução, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, devendo comparecer à Prefeitura quando da convocação para assinar o contrato.

17.05. O caucionamento do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo ser majorado proporcionalmente quando for o caso.

17.06. A caução será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

XVIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.01. O preço contratual entende-se líquido de sorte que, por conta exclusiva do Contratado, que o saldará diretamente junto a quem de direito correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, previdenciário comercial ou social, sejam de competência fazendária ou outros.

18.02. O fato da participação na Licitação importa em irrevogável adesão do Licitante aos termos deste CONVITE, pelo que se obriga, sob as sanções, ao integral cumprimento de sua proposta.

18.03. A Prefeitura do Município de Araraquara poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse CONVITE, podendo ainda revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o objeto licitado, conforme § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.04. Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o de vencimento salvo se neste dia não houver expediente, caso em que se prorrogará até o dia útil que se lhe seguir.

18.05. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, com base na disposição da legislação brasileira em vigor.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

- 18.06. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço mencionado, no preâmbulo deste CONVITE.
- 18.07. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.08. Para conhecimento do público expede-se o presente CONVITE, que é afixado no andar térreo do Paço Municipal.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos xx de xx de 2014.

DELORGES MANO

Secretária da Administração

MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



ANEXO I
Modelo para Apresentação para Proposta

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Convite n.º XX/2014 Ref. Processo: XX/2014.

A empresa _____, estabelecida, _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação e seus anexos, pelo preço abaixo discriminado:

REQ. 5417/2014					
Item	Qtde.	U.n.	Discriminação/ Complemento	Valor mensal	Valor Total
1	1	un	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA NECESSÁRIOS AO PLANEJAMENTO DE INVESTIMENTOS NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.		
Valor Total da Proposta: R\$					
Valor Total por Extenso da Proposta:					
Garantia:					
a) O prazo de validade da proposta: é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.					
b) O pagamento: Não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da nota fiscal/fatura e atestado pelo setor requisitante, conforme disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.					
Araraquara, xx de xx de 2014.					

Nome da empresa:

Assinatura do responsável:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ - LIVRO _____ - FLS. _____,
que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, representado pelo seu
Secretário Municipal de Administração Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXX, doravante
denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa
_____, inscrita no CNPJ sob nº
_____, com contrato registrado na JUNTA COMERCIAL sob o nº
_____ em _____, estabelecida à
_____ nº _____, na cidade de _____ /
_____ neste ato representada pelo seu sócio proprietário
_____, profissão _____, nacionalidade
_____, portador da cédula de identidade RG nº _____, e CPF
nº _____, residente na _____ nº _____
na cidade de _____ / _____, doravante denominada CONTRATADA, contrato este,
que obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude do **CONVITE Nº XX/2014** do CONTRATANTE, levado a
efeito através do **Processo Lic. Nº XX/2014** de XX de XX de 2014, visando à
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE VIABILIDADE
ECONÔMICA E FINANCEIRA NECESSÁRIOS AO PLANEJAMENTO DE INVESTIMENTOS NO
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

, fica ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho de _____
de _____ de _____, publicado em _____ de _____ de _____; de conformidade
com as demais especificações contidas no EDITAL;

CLÁUSULA SEGUNDA - As condições para a execução do OBJETO do presente efetivar-se-ão
conforme segue:

02.01. Execução: Conforme Termo de Referência.

02.02. Condições de pagamento: Conforme Termo de Referência

02.03. O valor do presente contrato importa em _____ (_____), para o(s)
item(s) _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



02.04. A CONTRATADA manterá durante toda execução do fornecimento, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos financeiros serão atendidos por verbas do PMAT constantes do orçamento vigente e codificados sob n.º: 118-02.05.02.3.3.90.39.04.123.0019.2.458.01.000000.

CLÁUSULA QUARTA - Fica absolutamente vedado qualquer faturamento por parte de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto desta Contratação, ou por atraso injustificado da empresa licitante, poderão ser aplicadas aos inadimplentes multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido.

CLÁUSULA SEXTA - Adotadas pelas partes contratantes as disposições legais aplicáveis à espécie e relacionadas nas Leis Federal n.º 8.666/93 atualizada por legislações posteriores e Lei Orgânica do Município de Araraquara, Lei Complementar Federal 123/06 e consideradas integrantes do Contrato, o EDITAL, a PROPOSTA da CONTRATADA, e todos os documentos, papéis ou elementos outros a eles ligados, ou deles objeto de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para assinatura do contrato, deverá o adjudicatário do objeto desta Licitação entregar/depositar na Tesouraria - 2º andar, a importância de **2%** (dois por cento) no valor do contrato para cada lote, a título de caução, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, devendo comparecer à Prefeitura quando da convocação para assinar o contrato.

O caucionamento do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo ser majorado proporcionalmente quando for o caso.

A caução será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA OITAVA – Em havendo alteração da tabela de preços que regulamenta o transporte, promovida pelo Governo Federal, durante a vigência deste contrato que implique em modificação de suas cláusulas, a Prefeitura Municipal, através de aditamento, fará as adequações necessárias.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Contrato. E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

Aos, ____ de ____ de ____.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA
MARCELO FORTES BARBIERI

EMPRESA
CNPJ. Nº:

TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração de estudos e projetos de viabilidade econômica e financeira necessários ao planejamento de investimentos do Município de Araraquara – SP.

2. ESCOPO DOS TRABALHOS

2.1. *Assessoria e consultoria técnica especializada nas áreas econômica e financeira*

- Elaborar diagnóstico econômico-financeiro a partir do comportamento histórico das finanças municipais no passado recente, de maneira a apurar, não só a estrutura das receitas e despesas, como também, e, principalmente, seu nível real de poupança para os próximos exercícios, o que se constituirá, em última análise, na sua capacidade financeira para realizar os investimentos pretendidos;
- Elaborar cronograma atualizado de pagamento da Dívida Fundada Interna e/ou Externa com prazo superior a 12 meses para cada operação de crédito contratada ou em tramitação junto ao sistema financeiro nacional e para as dívidas renegociadas com o FGTS, INSS, PIS/PASEP, RECEITA FEDERAL, FUNDO DE PREVIDÊNCIA, PRECATÓRIOS, DÍVIDAS CÍVEIS e TRABALHISTAS, etc., abrangendo:
 - Garantias, principal e outras;
 - Credores;
 - Data da Contratação;
 - Valor do Contrato;
 - Prazo de Carência;
 - Término da Carência;
 - Valor da Prestação;
 - Prazo de Amortização;
 - Juros;
 - Objetivo da Operação;
 - Valor da Contrapartida;
 - Nº do Contrato;
 - Sistema de amortização;
 - Projeção dos valores a pagar até o final de cada contrato;
 - Projeção do comprometimento da Receita Corrente Líquida com encargos e amortização da Dívida enquanto houver pagamentos para as operações pleiteadas
- Elaborar documentação necessária a Análise de Risco de Crédito junto aos Agentes Financeiros, abrangendo:
- Elaboração de documento técnico contendo informações sobre projetos em execução que podem alterar o perfil das receitas ou despesas do Município e seus impactos no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

comprometimento da Receita Corrente Líquida com encargos e amortização da Dívida.

- Apurar e atualizar permanentemente cálculos relativos aos limites de endividamento da Prefeitura Municipal, nos termos da Resolução 43/01 do Senado Federal.

2.2. *Elaboração de Projetos e Programas destinados à Modernização da Administração Municipal*

Os trabalhos compreenderão a prestação de serviços de consultoria técnica visando a elaboração de proposta de Carta-Consulta / Projeto, de acordo com a sistemática definida pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, visando o enquadramento e aprovação de proposta para implantação do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT

Os serviços serão realizados em conjunto com os técnicos da Prefeitura, que serão responsáveis pelo fornecimento de informações indispensáveis para elaboração do projeto, bem como para definição dos investimentos a serem realizados.

Os trabalhos deverão obedecer as seguintes etapas:

1ª fase: Coleta de informações junto aos órgãos da Prefeitura, visando o preenchimento da Consulta Prévia (Projeto), bem como da documentação necessária para o acolhimento da proposta pelos Agentes Financeiros;

2ª fase: Avaliação da estrutura da Prefeitura Municipal, nas áreas envolvidas pelo projeto;

3ª fase: Definição dos investimentos a serem realizados, em conjunto com autoridades e técnicos municipais;

4ª fase: Elaboração do projeto e entrega aos Agentes Financeiros;

5ª fase: Análise a aprovação do projeto;

6ª fase: Elaboração dos anteprojetos de Leis Municipais Autorizativas e respectivas exposições de motivos.

7ª fase: Elaboração de documentação visando a obtenção de autorização da Secretaria do Tesouro Nacional – STN para realização da operação de crédito.

2.3. *Elaboração de estudos e projetos de viabilidade econômica e financeira necessários ao planejamento de investimentos do Município de Araraquara*

a) Identificação das fontes de financiamento para investimentos sociais

Identificar novas fontes de recursos junto a instituições de crédito e de fomento para realização de investimentos nas áreas de saneamento, transporte e mobilidade, habitação, desenvolvimento social e urbano e demais áreas de interesse social e



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

submeter a análise da Administração Municipal para determinação dos projetos que poderão ser viabilizados.

b) Análise e verificação preliminar dos empreendimentos a serem financiados:

Análise preliminar dos empreendimentos a serem financiados, com ênfase aos seguintes tópicos:

- Características dos empreendimentos e sua funcionalidade após a implantação;
- Enquadramento às regras dos Programas Governamentais pelos quais os empreendimentos serão financiados;
- Condicionantes que comprometam positivamente e negativamente a aprovação dos empreendimentos;
- Viabilidade dos empreendimentos levando em conta seus aspectos globais;
- Prazo de realização das obras;
- Tecnologias e metodologias de execução.

c) Assessoria na elaboração da documentação necessária a instrução dos pleitos junto aos Agentes Financeiros

- Após identificadas as necessidades locais e definidas sua prioridade, a empresa contratada deverá iniciar o processo de prospecção, visando identificar as alternativas para financiamento dos investimentos;
- Havendo interesse em pleitear os recursos, deverão ser providenciados pela área responsável da Prefeitura Municipal os documentos necessários a elaboração da Carta Consulta/Plano de Trabalho a ser encaminhado aos agentes financeiros, tais como termos de referência, projetos de engenharia, cotações, memoriais, etc;
- Com base nas informações fornecidas pela Prefeitura Municipal, a empresa contratada deverá elaborar as Cartas Consultas / Planos de Trabalho com base nas normas que regulamentam cada linha de financiamento e roteiros específicos divulgados pelos agentes financeiros, que deverá conter as seguintes informações:
 - Razões que justifiquem a celebração do investimento, ou seja, justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos da Prefeitura e do Governo; a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes dos respectivos programas, bem como a indicação do público alvo, do problema a ser resolvido e especialmente, dos resultados esperados;
 - Descrição completa do objeto a ser executado, observados os programas de trabalho e suas finalidades;
 - Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente, com definição das etapas ou fases de execução.
 - Previsão de prazo para execução, consubstanciada em um cronograma de execução física do objeto, no cronograma de desembolso e respectivo plano de aplicação dos recursos, especificando, inclusive a contrapartida local;
 - Informações relativas a capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto.

d) Atendimento às Resoluções 40 e 43 do Senado Federal

Quando se tratar de recursos de financiamentos os trabalhos deverão compreender, sempre que necessário, a elaboração da documentação para aprovação junto a Secretaria do Tesouro Nacional – STN, conforme Manual de Instrução de Pleitos – MIP, disponível no link: <http://www.stn.fazenda.gov.br/hp/downloads/MIP.pdf>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

e) Assessoria Legislativa:

- Análise da Legislação Municipal Pertinente;
- Elaboração de minutas de projetos de Lei e respectivas exposições de motivos quando indispensáveis a concretização dos investimentos.

3. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos da legislação vigente.

4. PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

As proponentes deverão considerar em suas propostas comerciais o valor global para execução do objeto deste Termo de Referência, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas.

A Prefeitura Municipal de Araraquara efetuará o pagamento das parcelas em até 10 (dez) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal / Fatura, mediante apresentação de relatório dos serviços executados no período.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Será de responsabilidade da empresa contratada:

- Utilizar somente profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência;
- Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Araraquara;
- Colaborar com a fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Araraquara para acompanhamento da execução dos serviços descritos neste documento, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Indicar um representante, dentre seus profissionais que atuará como Gerente de Projeto.

6. RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Araraquara:

- Proporcionar todas as facilidades para a empresa contratada desempenhar os serviços contratados, permitindo o acesso de seus profissionais às dependências onde serão executados os serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada, bem como se responsabilizar pelo teor deles;
- Acompanhar o andamento dos serviços e exigir o fiel cumprimento dos serviços contratados, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Fiscalizar o cumprimento das responsabilidades assumidas pela empresa contratada;
- Avaliar a necessidade de correções que melhorem a qualidade da prestação dos serviços contratados;
- Designar responsável para o relacionamento e acompanhamento dos serviços;
- Prover os recursos necessários, sob sua responsabilidade.

7. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidões da Receita Federal e da Dívida Ativa da União), Municipal (ISSQN) e Estadual (ICMS), do domicílio ou sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- e) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

- e.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- e.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- e.3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Prova de que a empresa licitante possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da presente licitação.

Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, contendo, necessariamente, a especificação dos serviços executados, prazo de execução, e o local da prestação dos serviços.

DELORGES MANO
Secretário da Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



Em 12 de JUNHO de 2.014

À

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Vimos, através deste, encaminhar para apreciação e análise de V.Sas., do processo de guichê nº 035.422/2014 referente a CONVITE que visa a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA NECESSÁRIOS AO PLANEJAMENTO DE INVESTIMENTOS NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme descrição do Termo de Referência."

Atenciosamente,

EDSON SANTOS DA SILVA

Gerente de Licitações



PARECER

Interessado – SECRETARIA DA FAZENDA

Assunto – Convite

Guichê – 35.422/2014

Trata-se de certame encaminhado a esta Procuradoria para que seja informado sobre a minuta de Carta Convite para contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria técnica para elaboração de estudos e projetos de viabilidade econômica e financeira necessários ao planejamento de investimentos no Município de Araraquara, consoante Termo de Referência/Memorial Descritivo acostado aos autos.

Importante expor que o pretendido certame está autorizado pela Secretaria Municipal da Fazenda, constando dos autos Nota de Reserva nº 226/2014.

Ressalto que este parecer se limitará a verificar as questões técnico-jurídicas, não cumprindo a esta PGM analisar a conveniência e oportunidade (discricionariedade) da contratação, nem mesmo as justificativas, valores e especificações apresentadas pelo setor solicitante.

Por força do parágrafo único do artigo 38 da lei federal 8.666/93, passo a tecer as considerações pertinentes.

1 - Das Formalidades Legais:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria dos Negócios Jurídicos
Procuradoria Geral



Para pretensa contratação solicitada é necessário que o setor requisitante cumpra algumas formalidades exigidas pela Lei Federal 8.666/93:

a) Pode ser verificado no presente certame licitatório que o processo está devidamente autuado, protocolado e numerado, cumprindo-se, assim, as exigências dispostas na Lei 8.666/93;

b) Não foi anexada a justificativa do setor requisitante;

c) Não consta a assinatura do Sr. Prefeito no documento de autorização constante de fls. 08;

d) A indicação dos recursos orçamentários para fazer frente às despesas pode ser vislumbrada em fls. 11. Neste diapasão, a Administração deverá estar em consonância com o disposto no artigo 14, da Lei Federal 8.666/93 e artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/00).

e) As Portarias nºs 22.919 e 22.920 designam servidores para Comissão de Licitações e Comissão de Inscrição e Registro Cadastral, conforme demonstram as cópias anexadas;

f) No processo consta a minuta do edital;

g) O valor estimado para o presente Convite correspondente à média dos preços de mercado do objeto licitado, tendo em vista a planilha comparativa anexadas aos autos (fls. 07);

Nessa esteira, deve o setor solicitante demonstrar a vantajosidade da pretendida contratação, ficando responsável para todos os efeitos legais pelo teor dos documentos acostados ao procedimento. Tais demonstrações



têm como escopo o atendimento do briosso **Princípio Constitucional da Economicidade**.

Note que além da previsão orçamentária, a Administração Pública deve ter conhecido e definido quanto quer gastar com aquela contratação. Encontramos rica jurisprudência acerca da necessidade de realização da pesquisa de preços.

Vejamos posicionamento do Tribunal de Contas da União:

“A importância da realização de uma ampla pesquisa de preços no mercado e de uma correta estimativa de custos é inconteste, pois fornece os parâmetros para a Administração avaliar a compatibilidade das propostas ofertadas pelos licitantes com os preços praticados no mercado e verificar a razoabilidade do valor a ser desembolsado, afastando a prática de atos possivelmente antieconômicos.

O preço estimado é o parâmetro de que dispõe a Administração para julgar as licitações e efetivar contratações, e deve refletir adequadamente o preço corrente no mercado e assegurar efetivo cumprimento, dentre outros, dos princípios da economicidade e da eficiência”. (Acórdão nº 710/2007, Plenário, Rel. Min. Raimundo Carreiro.)

“É importante notar que a pesquisa de preços não constitui mera exigência formal estabelecida pela Lei. Trata-se, na realidade, da etapa essencial ao processo licitatório, pois estabelece balizas para que a Administração julgue se os valores ofertados são adequados. Sem valores de referência confiáveis, não há como avaliar a razoabilidade dos preços dos licitantes”. (Acórdão nº 1.405/2006, Plenário, Rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça.)

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no TC – 014866/026/10 e TC-000236/008/11, frisou que:

“O direito moderno preconiza ao administrador público que ele adote modelos de organização governamentais condizentes com a **racionalidade e eficiência da Administração**, dando ênfase à gestão de resultados, sempre em benefício da coletividade.” (gn)

“Vale lembrar que a pesquisa prévia de mercado é imprescindível para fornecer os parâmetros necessários para a Administração avaliar a compatibilidade das propostas ofertadas com os valores praticados no mercado, assegurar o atendimento ao Princípio da Economicidade, bem como afastar a prática de atos possivelmente antieconômicos, razão pela qual precisam refletir a efetiva realidade do mercado e consequente atendimento ao disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.” (gn)



Veja que toda contratação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o que configura uma manifestação direta do **Princípio da República (artigos 15, V e 43, IV da Lei nº 8.666/93)**.

2 – Do Convite.

A Lei prevê que, no momento da abertura do procedimento administrativo, deverão cumprir-se as exigências previstas no “caput” do artigo 38 do Estatuto Licitatório.

Importante ressaltar que o edital deve conter cláusulas que mantenham e não desvirtuem o caráter competitivo do certame, fazendo com que o maior número de licitantes se habilitem para o objetivo de facilitar ao Ente Público a obtenção de compras/serviços mais convenientes e seus interesses.

Ademais, exigências demasiadas e rigorismos inconsistentes com a boa exegese da lei devem ser evitados, visto que a licitação destina-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a proposta mais vantajosa à Administração.

No que tange a presente modalidade de licitação, os parágrafos 3º, 6º e 7º do artigo 22 da Lei nº 8.666/93 pregam que:

“§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

(.....)

§ 6º Na hipótese do § 3º deste artigo, existindo na praça mais de 03 (três) possíveis interessados, a cada novo convite, realizado para objeto idêntico ou assemelhado, é obrigatório o convite a, no mínimo, mais um interessado, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria dos Negócios Jurídicos
Procuradoria Geral



§ 7º Quando, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos no § 3º deste artigo, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite".

A faculdade de escolha pela Administração dos destinatários do convite deve ser realizada com a devida cautela, diante dos riscos de ofensa a moralidade e a isonomia. Se forem escolhidos determinados licitantes ou excluídos outros por preferências meramente subjetivas, estará caracterizado desvio de finalidade.

Ademais, quando a lei estabelece que deverão ser escolhidos no mínimo 03 (três) interessados, não institui um limite máximo. Quando existir um grande número de possíveis interessados, todos eles poderão ser convidados para a licitação.

Nesse sentido, o certame ainda deve obedecer aos seguintes apontamentos:

"Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os **tipos de licitação**, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso:

I - a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;

II - a de melhor técnica;

III - a de técnica e preço.

IV - a de maior lance ou oferta - nos casos de alienação de bens ou concessão de direito real de uso". (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994) (g.n.)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria dos Negócios Jurídicos
Procuradoria Geral



A Administração Pública não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. O STF já salientou que:

“A Administração, bem como os licitantes, estão vinculados aos termos do edital (art.37, XXI, da CF/88 e arts. 3º, 41 e 43, V, da lei nº 8.666/93) sendo lhes vedado ampliar o sentido de suas cláusulas, de modo a exigir mais nelas previsto.” (MS-AgR 24.555/DF).

Diante do exposto, após a juntada da justificativa do setor requisitante e assinatura do Sr. Prefeito, nada temos a opor quanto ao prosseguimento do certame, desde que a Administração Pública atenda os princípios e preceitos legais acima referidos.

Eis o parecer à apreciação superior.

Araraquara, 25 de junho de 2014

Rodrigo Cutiggi

PROCURADOR MUNICIPAL

OAB/SP 245.921



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Coordenadoria Executiva De Suprimentos
Gerência De Licitações

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Em 27 de JUNHO de 2.014.

À
Coordenadoria Executiva de Administração e Suprimentos

Autorizo a abertura do certame licitatório, preferencialmente na modalidade CONVITE, conforme solicitado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, que se destina à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA NECESSÁRIOS AO PLANEJAMENTO DE INVESTIMENTOS NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme descrição do Termo de Referência., no valor estimado **R\$ 79.550,00 (setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).**

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Coordenadoria Executiva De Suprimentos

Gerência De Licitações

PROJETO BÁSICO

ESPÉCIE: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA NECESSÁRIOS AO PLANEJAMENTO DE INVESTIMENTOS NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme descrição do Termo de Referência”.

Prazo de execução: **ANEXO I DO EDITAL.**

REQUISIÇÃO: *Solicitação da SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA.*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

**"CONVITE Nº 033/2.014"
DE 27 DE JUNHO DE 2014**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 064/2014

INTERESSADO: Secretaria Municipal da FAZENDA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA NECESSÁRIOS AO PLANEJAMENTO DE INVESTIMENTOS NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme descrição do Termo de Referência.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Total.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 10:00 horas do dia 08 de JULHO de 2014.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: 10:00 horas do dia 08 de JULHO de 2014.

A Prefeitura do Município de Araraquara, através da Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos – Gerência de Licitações, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe e receberá os envelopes "01" (HABILITAÇÃO) e "02" (PROPOSTA), na Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos – Gerência de Licitações, no Paço Municipal Rua São Bento, nº 840 – centro - 3º andar, em Araraquara-SP.

A Prefeitura do Município de Araraquara disponibilizará sem ônus aos interessados, no endereço acima mencionado, o referido Convite.

I. DO OBJETO

01.01. O objeto deste CONVITE é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA NECESSÁRIOS AO PLANEJAMENTO DE INVESTIMENTOS NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme descrição do Termo de Referência.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

II. DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas do PMAT constantes do orçamento vigente e codificados sob nº: 118-02.05.02.3.3.90.39.04.123.0019.2.458.01.000000.

III. DA LEGISLAÇÃO

03.01. Este CONVITE é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 1 – Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas legislações posteriores;
- 2 – Lei Complementar Federal 123/06; e
- 3 – Lei Orgânica do Município de Araraquara.

IV. DOS ENVELOPES

04.01. Os envelopes, contendo os documentos referentes à HABILITAÇÃO e PROPOSTA, fechados de modo inviolável, deverão referir:

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE SE JÁ NÃO ESTIVER IMPRESSO)

À

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA
EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS
RUA SÃO BENTO, Nº 840 - 3º ANDAR
CEP 14.801-901 - ARARAQUARA - SP
PROCESSO Nº 064/2.014
CONVITE Nº 033/2.014
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
DATA DE ABERTURA: 08 DE JULHO DE 2.014 ÀS
10:00oras**

Nota: A licitante poderá estar representada no momento da abertura da licitação por preposto credenciado com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório.

- Por documento de credenciamento entenda-se:

- **Carta de credenciamento;**
- **Procuração;**
- **Ato constitutivo da licitante;**
- **Certificado de registro cadastral em que conste o nome do representante legal e os poderes de representação;**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

- A falta do credenciamento acima mencionado, não inabilita a licitante, ficando, porém, o seu representante, impedido de se manifestar durante a licitação.

V. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

05.02. **Estarão impedidos de participar da presente licitação:**

05.02.01. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da lei 8.666/93 e suas alterações, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

05.02.02. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;

05.02.03. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

05.02.04. Empresas em forma de consórcios.

VI. DA HABILITAÇÃO (envelope nº 01)

Para participar da Licitação os interessados deverão apresentar as seguintes documentações:

06.01. **A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:**

- 1 cédula de identidade, no caso de empresa individual;
- 2 registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

5 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

06.02. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidões da Receita Federal e da Dívida Ativa da União), Municipal (ISSQN) e Estadual (ICMS), do domicílio ou sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d)** Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- e)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
 - e.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - e.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - e.3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

OBSERVAÇÃO: DAS CERTIDÕES QUE NÃO CONSTAREM DATA DE VALIDADE ESTIPULADA, CONSIDERAR-SE-ÃO VALIDAS AQUELAS QUE ESTIVEREM DENTRO DO PRAZO DE 06 (MESES) A CONTAR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

06.03. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

- b) Prova de que a empresa licitante possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da presente licitação.

06.04. Os documentos citados nos itens **06.01, 06.02, 06.03** poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

- A. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.
- B. Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (um) dia anterior à data da abertura dos envelopes. A relação da documentação que deve ser apresentada, poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do site <http://www.araraquara.sp.gov.br/licitacoescadastrodefornecedores/> ou fone (16) 3301-5094.

OBS: Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencidos ou desatualizados, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

06.05. AS LICITANTES AINDA DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

06.05.01. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro permanente, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

06.05.02. Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, contendo, necessariamente, a especificação dos serviços executados, prazo de execução, e o local da prestação dos serviços.

Nota 1) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Nota 2) Os licitantes poderão designar representantes, na data da abertura dos envelopes, **credenciados a praticar todo e qualquer ato previsto referente à licitação** ou de interposição de recursos contra o julgamento de habilitação e proposta; no caso de se fazer representar por **sócio da empresa, este deverá estar devidamente documentado**.

VII. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

07.01. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

07.01.01. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.01.02. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07.02. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 45 e seg., da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

VIII. DAS PROPOSTAS (envelope nº 02)

08.01. As propostas deverão ser entregues em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade e deverão contemplar:

- a) Todos os dados necessários à perfeita caracterização dos serviços, tais como: tipo, especificações, etc.
- b) Quantidades, preço unitário e total, já computadas todas as despesas, tais como: impostos, embalagens, carga, descarga, frete, confecção, etc.
- c) Valor total da proposta com registro numérico e por extenso. Havendo divergência nestes valores a proposta será desclassificada.
- d) Validade da proposta: (60 dias da data de entrega dos envelopes).
- e) Prazo de Execução: de acordo com Termo de Referência;
- f) Garantias oferecidas.
- g) Reajustes: não serão concedidos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

Nota: não serão aceitos documentos ou propostas em papel de fax.

08.02. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem aos termos do Edital e seus anexos;
- b) revelarem-se manifestamente inexeqüíveis;
- c) cuja documentação apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou inscrições à margem;
- d) que apresentem divergências entre o resultado da multiplicação da quantidade estimada pelo preço unitário e o preço total;
- e) que apresentem divergências entre o valor total da proposta com registro numérico e por extenso;

08.03. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiros.

IX. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

09.01. **Condições de pagamento: De acordo com Termo de Referência.**

X. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

10.01. O valor estimado para a contratação é de R\$ 79.550,00 (setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais) encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame. As propostas não poderão ultrapassar tal quantia, sob pena de desclassificação da licitante que assim proceder (art. 48, inciso II da Lei 8.666/93).

XI. DO PROCEDIMENTO

- 11.01. No local indicado no preâmbulo, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, procederá ao exame das condições exigidas no Título VI (DA HABILITAÇÃO).
- 11.02. Após analisar os documentos das licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.
- 11.03. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão. Estando presentes todas as licitantes e não havendo solicitação de prazo recursal serão abertas as PROPOSTAS (Envelope nº02), se os participantes renunciarem expressamente à faculdade de recorrer, o que deverá constar na ata circunstanciada a ser assinada por todos. Os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.
- 11.04. Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes com as propostas, serão rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

OBS: Serão devolvidos, pelo correio, aos licitantes inabilitados os envelopes que contenham suas propostas, fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

XII. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO

- 12.01. A Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame e classificação das propostas e emitirá parecer fundamentado, indicando a de **MENOR PREÇO TOTAL**.
- 12.02. Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á ao sorteio em sessão pública, observando-se o s termos do item 07.02 deste edital.
- 12.03. Não será levada em conta, para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista neste CONVITE.

XIII. DAS PENALIDADES

- 13.01. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto desta Contratação, ou por atraso injustificado da empresa licitante, poderão ser aplicadas aos inadimplentes, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.
- 13.02. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.
- 13.03. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.
- 13.04. A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido.

XIV. ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

14.01. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos, representações ou recursos emitidos via fax, e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação eletrônica.

14.02. Todo e qualquer pedido de esclarecimento referente à presente licitação deverá ser devidamente protocolado na Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos - Gerência de Licitações - 3º andar, no Paço Municipal, sito na Rua São Bento, nº 840, no prazo de até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da mesma.

14.03. Eventuais recursos administrativos deverão ser protocolados no endereço supra mencionado, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

respectiva procuração), observando-se, para este efeito, o rito e as disposições contidas no capítulo V da Lei Federal 8.666/93, artigo 109.

14.04. Dos atos da Comissão cabem recursos, no prazo de 2(dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- Habilitação ou inabilitação de licitante;
- Julgamento das propostas.

14.05. Interpostos os recursos contra ato da Comissão, as demais licitantes serão comunicadas, através de publicação e poderão impugná-lo no prazo de 2(dois) dias úteis.

14.06. A intimação dos atos referidos no subitem 14.05 poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata, desde que presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão ou mediante publicação. Os recursos terão efeito suspensivo.

14.07. Caberá, ainda, representação da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

14.08. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração inicia-se ou corre sem que os autos do processo estejam com vista ao interessado.

14.09. Para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal da Prefeitura do Município de Araraquara, quais sejam: segunda à sexta-feira, das 9:00 h às 17:00 h.

XV. DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

15.01. A CONTRATADA arcará com todos os encargos incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

15.02. Arcar com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

XVI. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

16.01. É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, sem estar expressamente autorizada por escrito pela CONTRATANTE.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

- 16.02 Qualquer cessão, transferência ou subcontratação feita sem autorização expressa da CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
- 16.03. Em caso de deferimento pela CONTRATANTE, a CONTRATADA, permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

XVII. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 17.01. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor.
- 17.02. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes.
- 17.03. A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 17.04. Para assinatura do contrato, deverá o adjudicatário do objeto desta Licitação entregar/depositar na Tesouraria - 2º andar, a importância de **2%** (dois por cento) no valor do contrato para cada lote, a título de caução, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, devendo comparecer à Prefeitura quando da convocação para assinar o contrato.
- 17.05. O caucionamento do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo ser majorado proporcionalmente quando for o caso.
- 17.06. A caução será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

XVIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

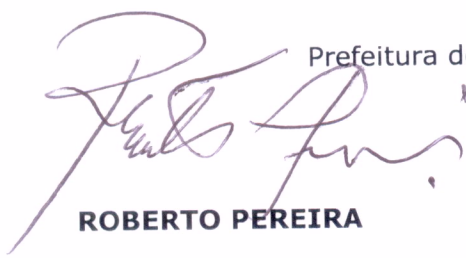
- 18.01. O preço contratual entende-se líquido de sorte que, por conta exclusiva do Contratado, que o saldará diretamente junto a quem de direito correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, previdenciário comercial ou social, sejam de competência fazendária ou outros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

- 18.02. O fato da participação na Licitação importa em irrevogável adesão do Licitante aos termos deste CONVITE, pelo que se obriga, sob as sanções, ao integral cumprimento de sua proposta.
- 18.03. A Prefeitura do Município de Araraquara poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse CONVITE, podendo ainda revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o objeto licitado, conforme § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.04. Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o de vencimento salvo se neste dia não houver expediente, caso em que se prorrogará até o dia útil que se lhe seguir.
- 18.05. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, com base na disposição da legislação brasileira em vigor.
- 18.06. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço mencionado, no preâmbulo deste CONVITE.
- 18.07. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.08. Para conhecimento do público expede-se o presente CONVITE, que é afixado no andar térreo do Paço Municipal.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 27 de JUNHO de 2014.


ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I
Modelo para Apresentação para Proposta**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Convite n.º 033/2014 Ref. Processo: 064/2014.

A empresa _____, estabelecida, _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação e seus anexos, pelo preço abaixo discriminado:

REQ. 5417/2014					
Item	Qtde.	U.n.	Discriminação/ Complemento	Valor mensal	Valor Total
1	1	un	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA NECESSÁRIOS AO PLANEJAMENTO DE INVESTIMENTOS NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.		
Valor Total da Proposta: R\$					
Valor Total por Extenso da Proposta:					
Garantia:					
a) O prazo de validade da proposta: é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.					
b) O pagamento: Não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da nota fiscal/fatura e atestado pelo setor requisitante, conforme disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.					
Araraquara, xx de xx de 2014.					

Nome da empresa:

Assinatura do responsável:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ - LIVRO _____ - FLS. _____,
que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, representado pelo seu
Secretário Municipal de Administração Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXX, doravante
denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa
_____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
_____, com contrato registrado na JUNTA COMERCIAL sob o nº _____
em _____, estabelecida à
_____, nº _____, na cidade de _____ /
_____ neste ato representada pelo seu sócio proprietário
_____, profissão _____, nacionalidade
_____, portador da cédula de identidade RG nº _____, e CPF
nº _____, residente na _____ nº _____
na cidade de _____ / _____, doravante denominada CONTRATADA, contrato este,
que obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude do **CONVITE Nº 033/2014** do CONTRATANTE, levado
a efeito através do **Processo Lic. Nº 064/2014** de 27 de JUNHO de 2014, visando à
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE VIABILIDADE
ECONÔMICA E FINANCEIRA NECESSÁRIOS AO PLANEJAMENTO DE INVESTIMENTOS NO
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

, fica ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho de _____
de _____ de _____, publicado em _____ de _____ de _____; de conformidade
com as demais especificações contidas no EDITAL;

CLÁUSULA SEGUNDA - As condições para a execução do OBJETO do presente efetivar-se-ão
conforme segue:

02.01. Execução: Conforme Termo de Referência.

02.02. Condições de pagamento: Conforme Termo de Referência

02.03. O valor do presente contrato importa em _____ (_____), para o(s)
item(s) _____.

02.04. A CONTRATADA manterá durante toda execução do fornecimento, as condições de
habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos financeiros serão atendidos por verbas do PMAT
constantes do orçamento vigente e codificados sob nº: 118-
02.05.02.3.3.90.39.04.123.0019.2.458.01.000000.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - Fica absolutamente vedado qualquer faturamento por parte de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto desta Contratação, ou por atraso injustificado da empresa licitante, poderão ser aplicadas aos inadimplentes multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido.

CLÁUSULA SEXTA - Adotadas pelas partes contratantes as disposições legais aplicáveis à espécie e relacionadas nas Leis Federal n.º 8.666/93 atualizada por legislações posteriores e Lei Orgânica do Município de Araraquara, Lei Complementar Federal 123/06 e consideradas integrantes do Contrato, o EDITAL, a PROPOSTA da CONTRATADA, e todos os documentos, papéis ou elementos outros a eles ligados, ou deles objeto de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para assinatura do contrato, deverá o adjudicatário do objeto desta Licitação entregar/depositar na Tesouraria - 2º andar, a importância de **2%** (dois por cento) no valor do contrato para cada lote, a título de caução, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, devendo comparecer à Prefeitura quando da convocação para assinar o contrato.

O caucionamento do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo ser majorado proporcionalmente quando for o caso.

A caução será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Em havendo alteração da tabela de preços que regulamenta o transporte, promovida pelo Governo Federal, durante a vigência deste contrato que implique em modificação de suas cláusulas, a Prefeitura Municipal, através de aditamento, fará as adequações necessárias.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Contrato. E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

Aos, ____ de ____ de ____.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
MARCELO FORTES BARBIERI

EMPRESA
CNPJ. Nº:

TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração de estudos e projetos de viabilidade econômica e financeira necessários ao planejamento de investimentos do Município de Araraquara – SP.

2. ESCOPO DOS TRABALHOS

2.1. *Assessoria e consultoria técnica especializada nas áreas econômica e financeira*

- Elaborar diagnóstico econômico-financeiro a partir do comportamento histórico das finanças municipais no passado recente, de maneira a apurar, não só a estrutura das receitas e despesas, como também, e, principalmente, seu nível real de poupança para os próximos exercícios, o que se constituirá, em última análise, na sua capacidade financeira para realizar os investimentos pretendidos;
- Elaborar cronograma atualizado de pagamento da Dívida Fundada Interna e/ou Externa com prazo superior a 12 meses para cada operação de crédito contratada ou em tramitação junto ao sistema financeiro nacional e para as dívidas renegociadas com o FGTS, INSS, PIS/PASEP, RECEITA FEDERAL, FUNDO DE PREVIDÊNCIA, PRECATÓRIOS, DÍVIDAS CÍVEIS e TRABALHISTAS, etc., abrangendo:
 - Garantias, principal e outras;
 - Credores;
 - Data da Contratação;
 - Valor do Contrato;
 - Prazo de Carência;
 - Término da Carência;
 - Valor da Prestação;
 - Prazo de Amortização;
 - Juros;
 - Objetivo da Operação;
 - Valor da Contrapartida;
 - Nº do Contrato;
 - Sistema de amortização;
 - Projeção dos valores a pagar até o final de cada contrato;
 - Projeção do comprometimento da Receita Corrente Líquida com encargos e amortização da Dívida enquanto houver pagamentos para as operações pleiteadas
- Elaborar documentação necessária a Análise de Risco de Crédito junto aos Agentes Financeiros, abrangendo:
- Elaboração de documento técnico contendo informações sobre projetos em execução que podem alterar o perfil das receitas ou despesas do Município e seus impactos no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

comprometimento da Receita Corrente Líquida com encargos e amortização da Dívida.

- Apurar e atualizar permanentemente cálculos relativos aos limites de endividamento da Prefeitura Municipal, nos termos da Resolução 43/01 do Senado Federal.

2.2. *Elaboração de Projetos e Programas destinados à Modernização da Administração Municipal*

Os trabalhos compreenderão a prestação de serviços de consultoria técnica visando a elaboração de proposta de Carta-Consulta / Projeto, de acordo com a sistemática definida pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, visando o enquadramento e aprovação de proposta para implantação do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT

Os serviços serão realizados em conjunto com os técnicos da Prefeitura, que serão responsáveis pelo fornecimento de informações indispensáveis para elaboração do projeto, bem como para definição dos investimentos a serem realizados.

Os trabalhos deverão obedecer as seguintes etapas:

1ª fase: Coleta de informações junto aos órgãos da Prefeitura, visando o preenchimento da Consulta Prévia (Projeto), bem como da documentação necessária para o acolhimento da proposta pelos Agentes Financeiros;

2ª fase: Avaliação da estrutura da Prefeitura Municipal, nas áreas envolvidas pelo projeto;

3ª fase: Definição dos investimentos a serem realizados, em conjunto com autoridades e técnicos municipais;

4ª fase: Elaboração do projeto e entrega aos Agentes Financeiros;

5ª fase: Análise a aprovação do projeto;

6ª fase: Elaboração dos anteprojetos de Leis Municipais Autorizativas e respectivas exposições de motivos.

7ª fase: Elaboração de documentação visando a obtenção de autorização da Secretaria do Tesouro Nacional – STN para realização da operação de crédito.

2.3. *Elaboração de estudos e projetos de viabilidade econômica e financeira necessários ao planejamento de investimentos do Município de Araraquara*

a) *Identificação das fontes de financiamento para investimentos sociais*

Identificar novas fontes de recursos junto a instituições de crédito e de fomento para realização de investimentos nas áreas de saneamento, transporte e mobilidade, habitação, desenvolvimento social e urbano e demais áreas de interesse social e



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

submeter a análise da Administração Municipal para determinação dos projetos que poderão ser viabilizados.

b) Análise e verificação preliminar dos empreendimentos a serem financiados:

Análise preliminar dos empreendimentos a serem financiados, com ênfase aos seguintes tópicos:

- Características dos empreendimentos e sua funcionalidade após a implantação;
- Enquadramento às regras dos Programas Governamentais pelos quais os empreendimentos serão financiados;
- Condicionantes que comprometam positivamente e negativamente a aprovação dos empreendimentos;
- Viabilidade dos empreendimentos levando em conta seus aspectos globais;
- Prazo de realização das obras;
- Tecnologias e metodologias de execução.

c) Assessoria na elaboração da documentação necessária a instrução dos pleitos junto aos Agentes Financeiros

- Após identificadas as necessidades locais e definidas sua prioridade, a empresa contratada deverá iniciar o processo de prospecção, visando identificar as alternativas para financiamento dos investimentos;
- Havendo interesse em pleitear os recursos, deverão ser providenciados pela área responsável da Prefeitura Municipal os documentos necessários a elaboração da Carta Consulta/Plano de Trabalho a ser encaminhado aos agentes financeiros, tais como termos de referência, projetos de engenharia, cotações, memoriais, etc;
- Com base nas informações fornecidas pela Prefeitura Municipal, a empresa contratada deverá elaborar as Cartas Consultas / Planos de Trabalho com base nas normas que regulamentam cada linha de financiamento e roteiros específicos divulgados pelos agentes financeiros, que deverá conter as seguintes informações:
 - Razões que justifiquem a celebração do investimento, ou seja, justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos da Prefeitura e do Governo; a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes dos respectivos programas, bem como a indicação do público alvo, do problema a ser resolvido e especialmente, dos resultados esperados;
 - Descrição completa do objeto a ser executado, observados os programas de trabalho e suas finalidades;
 - Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente, com definição das etapas ou fases de execução.
 - Previsão de prazo para execução, consubstanciada em um cronograma de execução física do objeto, no cronograma de desembolso e respectivo plano de aplicação dos recursos, especificando, inclusive a contrapartida local;
 - Informações relativas a capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto.

d) Atendimento às Resoluções 40 e 43 do Senado Federal

Quando se tratar de recursos de financiamentos os trabalhos deverão compreender, sempre que necessário, a elaboração da documentação para aprovação junto a Secretaria do Tesouro Nacional – STN, conforme Manual de Instrução de Pleitos – MIP, disponível no link: <http://www.stn.fazenda.gov.br/hp/downloads/MIP.pdf>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

e) Assessoria Legislativa:

- Análise da Legislação Municipal Pertinente;
- Elaboração de minutas de projetos de Lei e respectivas exposições de motivos quando indispensáveis a concretização dos investimentos.

3. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos da legislação vigente.

4. PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

As proponentes deverão considerar em suas propostas comerciais o valor global para execução do objeto deste Termo de Referência, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas.

A Prefeitura Municipal de Araraquara efetuará o pagamento das parcelas em até 10 (dez) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal / Fatura, mediante apresentação de relatório dos serviços executados no período.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Será de responsabilidade da empresa contratada:

- Utilizar somente profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência;
- Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Araraquara;
- Colaborar com a fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Araraquara para acompanhamento da execução dos serviços descritos neste documento, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Indicar um representante, dentre seus profissionais que atuará como Gerente de Projeto.

6. RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Araraquara:

- Proporcionar todas as facilidades para a empresa contratada desempenhar os serviços contratados, permitindo o acesso de seus profissionais às dependências onde serão executados os serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada, bem como se responsabilizar pelo teor deles;
- Acompanhar o andamento dos serviços e exigir o fiel cumprimento dos serviços contratados, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Fiscalizar o cumprimento das responsabilidades assumidas pela empresa contratada;
- Avaliar a necessidade de correções que melhorem a qualidade da prestação dos serviços contratados;
- Designar responsável para o relacionamento e acompanhamento dos serviços;
- Prover os recursos necessários, sob sua responsabilidade.

7. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidões da Receita Federal e da Dívida Ativa da União), Municipal (ISSQN) e Estadual (ICMS), do domicílio ou sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- e) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

- e.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- e.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- e.3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Prova de que a empresa licitante possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da presente licitação.

Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, contendo, necessariamente, a especificação dos serviços executados, prazo de execução, e o local da prestação dos serviços.


ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda



Notificacao de entrega (sucesso) -- Delivery notification (success)

Mail Delivery Subsystem [MAILER-DAEMON@lexxa.com.br]

Enviado: sexta-feira, 27 de junho de 2014 17:11

Para: Edital

Anexos: ATT00001 (249 B) ; CONVITE 033-2014 - PREFEITURA... (2 KB)

A sua mensagem original foi recebida para envio por nosso servidor as Fri, 27 Jun 2014 17:11:10 -0300 (Your original message was received at)

Your message was successfully sent to -- Sua mensagem foi entregue com sucesso para:

<nesti@jagat.com.br>

CONVITE 033-2014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Edital

Enviado: sexta-feira, 27 de junho de 2014 17:11

Para: e.consulti@terra.com.br

Anexos: DECLARO CV 033.doc (81 KB) ; CV - CONSULTORIA TÉCNICA .doc (189 KB)



Boa tarde. Seguem edital e declaro.

Retransmitidas: CONVITE 033-2014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Microsoft Outlook

Enviado: sexta-feira, 27 de junho de 2014 17:11

Para: Edital



A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

e.consulti@terra.com.br (e.consulti@terra.com.br)

Assunto: CONVITE 033-2014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Retransmitidas: CONVITE 033-2014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Microsoft Outlook

Enviado: sexta-feira, 27 de junho de 2014 17:11

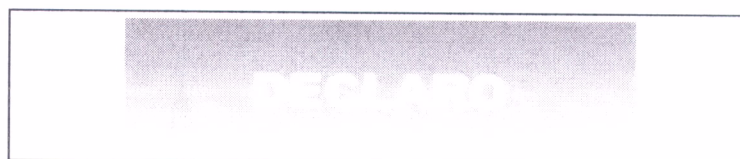
Para: Edital



A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

agsd@terra.com.br (agsd@terra.com.br)

Assunto: CONVITE 033-2014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



Declaro que recebi da Prefeitura do Município de Araraquara, a cópia do EDITAL do CONVITE nº. 033/2014 - Processo Licitatório nº. 064/2014, referente à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA NECESSÁRIOS AO PLANEJAMENTO DE INVESTIMENTOS NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme descrição do Termo de Referência."

Araraquara-SP, 30 de junho de 2014.

Willian Barbanera

RG nº. 7.397.859

**EMPRESA: CONSULTI CONSULTORIA E ASSESSORIA
EPP LTDA**

TELEFONE DA EMPRESA: (19) 2511 6667

E-MAIL: E.CONULTI@TERRA.COM.BR

RUA DA EMPRESA: SANTO ANTONIO Nº 94 CENTRO

LOCALIDADE DA EMPRESA: SANTO ANTONIO DE POSSE



CÓDIGO POSTAL DA EMPRESA: 13.830 - 000

Convite 033 - 2014 - Prefeitura Municipal de Araraquara

Edital

Enviado: quinta-feira, 3 de julho de 2014 10:12

Para: geraldodandrea@terra.com.br

Anexos: DECLARO CV 033.doc (81 KB) ; CV - CONSULTORIA TÉCNICA .doc (189 KB)



Bom dia, segue convite e declaro.

Retransmitidas: Convite 033 - 2014 - Prefeitura Municipal de Araraquara

Microsoft Outlook

Enviado: quinta-feira, 3 de julho de 2014 10:12

Para: Edital



A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

geraldodandrea@terra.com.br (geraldodandrea@terra.com.br)

Assunto: Convite 033 - 2014 - Prefeitura Municipal de Araraquara



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Gerência De Licitações

DECLARO

Declaro que recebi da Prefeitura do Município de Araraquara, a cópia do EDITAL do CONVITE nº. 033/2014 - Processo Licitatório nº. 064/2014, referente à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA NECESSÁRIOS AO PLANEJAMENTO DE INVESTIMENTOS NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme descrição do Termo de Referência."

Araraquara-SP, 1 de julho de 2014.

Gilberto Motta Nesti

RG nº. 9.595.398-X SSP-SP

EMPRESA: JAGUAR ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA.

TELEFONE DA EMPRESA: 019 3201-6199

E-MAIL: NESTI@JAGAT.COM.BR

RUA DA EMPRESA: AV. JANUÁRIO ELIZEU DE NAVARRO, 429 – NOVA JAGUARIÚNA

LOCALIDADE DA EMPRESA: JAGUARIÚNA - SP

CÓDIGO POSTAL DA EMPRESA: 13820-000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Gerência De Licitações

DECLARO

Declaro que recebi da Prefeitura do Município de Araraquara, a cópia do EDITAL do CONVITE nº. 033/2014 - Processo Licitatório nº. 064/2014, referente à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA NECESSÁRIOS AO PLANEJAMENTO DE INVESTIMENTOS NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme descrição do Termo de Referência."

Araraquara-SP, 01 de julho de 2014.

William Barbana

Nome por extenso

RG nº. 7.397.859

EMPRESA: Consulti Consultoria e Assessoria em T.J. LTDA

TELEFONE DA EMPRESA: (19) 2511 6667

E-MAIL: E-CONSULTI@TERRA.COM.BR

RUA DA EMPRESA: Santo Antonio 84 Centro.

LOCALIDADE DA EMPRESA: Sto Antonio de Posse,

CÓDIGO POSTAL DA EMPRESA: 13.830-000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Gerência De Licitações

DECLARO

Declaro que recebi da Prefeitura do Município de Araraquara, a cópia do EDITAL do CONVITE nº. 033/2014 - Processo Licitatório nº. 064/2014, referente à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA NECESSÁRIOS AO PLANEJAMENTO DE INVESTIMENTOS NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme descrição do Termo de Referência."

Araraquara-SP, 02 de julho de 2014.

Antônio Gualdo D'Audrey

Nome por extenso

RG nº. 5-727-423

EMPRESA:

D'Audrey Anunzio Financeira

TELEFONE DA EMPRESA:

(19) 32316344

E-MAIL:

gualdodandrea@tma.com.br

RUA DA EMPRESA:

Zacarias Cruz Campos, 941

LOCALIDADE DA EMPRESA:

Itaolândia - SP

CÓDIGO POSTAL DA EMPRESA:

13184-280

End. p/ correspondência -

Rua Regente Feijó, 1251 - q 404
Campinas - SP
cep 13013-052

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.626.670/11-1

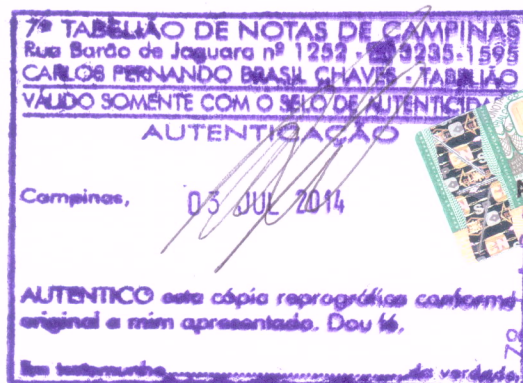
SINGULAR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA
D'ANCRED ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA EPP

Os abaixo assinados, **ANTONIO GERALDO SCALZITTI D'ANDREA**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de bens, economista, portador da Cédula de Identidade RG 5.727.423 SSP/SP e C.P.F 774.314.308-25, residente e domiciliado à Rua Alameda das Palmeiras, n.º 96, Sítios de Recreio Gramado, Campinas/SP, CEP 13.101-676 e **ANA MARIA DA SILVA D'ANDREA**, brasileira, casada em regime de Comunhão Parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG 6.720.293 SSP/SP e C.P.F 120.684.778-66, residente e domiciliado à Rua Alameda das Palmeiras n.º 96, Sítios de Recreio Gramado, Campinas/SP, CEP 13.101-676, únicos componentes da Sociedade Empresaria Limita **D'ANCRED ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA EPP** com Registro na JUCESP sob n.º 35.208934145 em 12/01/1989, CNPJ 61.744.231/0001-02, e sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Zacarias Costa Camargo n.º 941, Remanso Campineiro, Hortolândia, CEP: 13.184-280 resolvem alterar o referido Contrato, de acordo com as cláusulas abaixo descritas:

PRIMEIRA: O objeto social passa a ser Consultoria Administrativa, Planejamento, Elaboração de Estudos, Pareceres, Projetos na área Econômica e financeira para empresas e outras organizações. Representação Comercial de programas e equipamentos de informática.

SEGUNDA: O Capital Social passa a ser de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), dividido em 6.000 (mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, neste ato totalmente integralizado em moeda corrente do País, distribuído da seguinte maneira: **ANTONIO GERALDO SCALZITTI D'ANDREA**, já qualificado com 5900 (cinco mil e novecentas) quotas no valor de R\$ 10,00 (Dez reais) cada, totalizando R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais), e **ANA MARIA**

*Handwritten signature**Handwritten signature*

JUL 2014



DA SILVA D'ANDREA, já qualificada com 100 (Cem) quotas no valor de R\$ 10,00 (Dez reais) cada, totalizando R\$ 1.000,00 (Mil e reais).

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

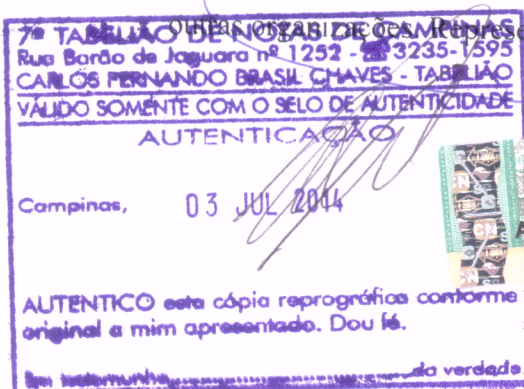
As demais cláusulas e condições não alcançadas pelo presente instrumento de Alteração Contratual permanecem em pleno vigor e em razão das diversas alterações ocorridas os sócios resolvem promover a consolidação do contrato social que passa a gerir com as seguintes condições:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA
D'ANCRED ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA EPP**

Os abaixo assinados, **ANTONIO GERALDO SCALZITTI D'ANDREA**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de bens, economista, portador da Cédula de Identidade RG 5.727.423 SSP/SP e C.P.F 774.314.308-25, residente e domiciliado à Rua Alameda das Palmeiras n.º 96, Sítios de Recreio Gramado, Campinas/SP, CEP 13.101-676 e **ANA MARIA DA SILVA D'ANDREA**, brasileira, casada em regime de Comunhão Parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G. 6.720.293 SSP/SP e do C.P.F 120.684.778-66, residente e domiciliada à Rua Alameda das Palmeiras n.º 96, Sítios de Recreio Gramado, Campinas/SP, CEP 13.101-676, constituem entre si uma Sociedade Limitada que se regerá pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: A firma girará sob a denominação social de **D'ANCRED ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA EPP**, terá sede na cidade de Hortolândia. Estado de São Paulo, à Rua Zacarias Costa Camargo n.º 941, Remanso Campineiro, CEP: 13184-280.

SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social a Consultoria Administrativa, Planejamento, Elaboração de Estudos, Pareceres, Projetos na área Econômica e financeira para empresas e Representação Comercial de programas e equipamentos de informática.



CRISTINA OLIVEIRA
3235-1595 - CAMPINAS - SP

[Assinaturas]

JUCEP



TERCEIRA: O prazo e a duração da sociedade são por tempo indeterminado, tendo seu início a partir de 17 de Maio de 2007. (art. 997 II).

QUARTA: O Capital Social é de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), dividido em 6000 (seis mil), quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, neste ato totalmente integralizado em moeda corrente do País, distribuído da seguinte maneira: **ANTONIO GERALDO SCALZITTI D'ANDREA**, já qualificado com 5900 (cinco mil e novecentas) quotas no valor de R\$ 10,00 (Dez reais) cada, totalizando R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais), e **ANA MARIA DA SILVA D'ANDREA**, já qualificada com 100 (Cem) quotas no valor de R\$ 10,00 (Dez reais) cada, totalizando R\$ 1.000,00 (Mil e reais).

QUINTA: A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, em conjunto, ou cada sócio isoladamente, com a designação de administradores, que se incumbirão de todas as operações, representarão e se responsabilizarão pela sociedade ativa e passiva, judicialmente e extrajudicialmente, em Juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, ficando vedado o uso da denominação social, em negócios estranhos aos fins sociais. (art. 997 VI), (art. 1015)

Parágrafo Único: Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios.

SEXTA: O sócio **ANTONIO GERALDO SCALZITTI D'ANDREA** terá direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, cujo valor será fixado periodicamente, obedecendo aos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

SÉTIMA: O exercício social coincidirá com o ano calendário, terminando em trinta e um de dezembro de cada ano, quando serão procedidos o levantamento do balanço geral e a apuração de resultados, em conformidade, com as disposições legais pertinentes, e os lucros e ou prejuízos serão apurados entre os sócios, na proporção de suas quotas do Capital Social (art. 1065), (art. 997 VII).

7º TABELÃO DE NOTAS DE CAMPINAS
Rua Barão de Jaguará nº 1252 - 3235-1595
CARLOS FERNANDO BRASIL CHAVES - TABELÃO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

AUTENTICACÃO

Campinas, 03 JUL 2014

AUTENTICO esta cópia reprográfica conforme original a mim apresentado. Dou fé.

Em testemunha da verdade



TABELÃO -
Crisly Oliveira
3235-1595
CAMPINAS - SP

Ass.

JUCESP



OITAVA: A retirada de qualquer dos sócios, não acarretará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com o sócio remanescente e outro que será admitido. Porém na hipótese de falecimento, os herdeiros do falecido exercerão o direito às suas quotas, entretanto não havendo interesse destes em participar da sociedade, o sócio remanescente, os pagará o valor de suas quotas sociais e seus eventuais lucros acumulados, com base em balanço levantado na data do óbito, em doze parcelas mensais.

NONA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição. (art.1056, art. 1057)

1º Os sócios que representam a maioria do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade. (art.1030, art. 1085)

2º A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

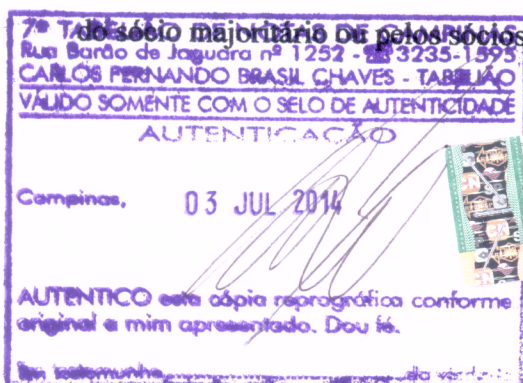
3º Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

DÉCIMA: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos averbada a resolução da sociedade. (art. 1032)

DÉCIMA PRIMEIRA: A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-à pelas normas regimentais da Sociedade-Anônima, Lei 6.404/76.

DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação

do sócio majoritário ou pelos sócios minoritários cujas quotas formem pelo menos um quinto do



Handwritten signature and initials.

ATA



Capital social, e suas resoluções ou decisões constarão no Livro de “Atas de Reuniões da Diretoria”. Para deliberação válida será necessária a presença da maioria societária e o “quorum” para decisão será a maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá o direito do segundo voto de desempate. (art. 1072)

Parágrafo Único: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

DÉCIMA TERCEIRA: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresse que os sócios não respondem, subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DÉCIMA QUARTA: A sociedade somente poderá ser extinta pelo consenso unânime dos sócios. (art. 1087)

Parágrafo Único: Em caso de extinção da sociedade, será apurado o balanço e os bens direitos, e obrigações serão atribuídos na proporção da participação dos sócios no Capital.

DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca, para dirimir quaisquer ações fundadas no presente Contrato.

DÉCIMA SEXTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômicos popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011).

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (Três) vias de igual teor e data na presença de 03 (três) testemunhas, para que se produzam os efeitos legais.



00000



Campinas, 12 de Maio de 2011.

03 JUL 2011
7º TABELIAO

Antonio
ANTONIO GERALDO SCALZITTI D'ANDREA

Ana Maria S. D. Andrea

ANA MARIA DA SILVA D'ANDREA

TESTEMUNHAS:

Marcio Falivene

MARCIO FALIVENE NEPOTE

RG 19.530.1000 SSP/SP

Alcir

ALCIR NEPOTE

RG 1.722.112 SSP/SP

Carlos Alberto Pavanatti

CARLOS ALBERTO PAVANATTI NEPOTE

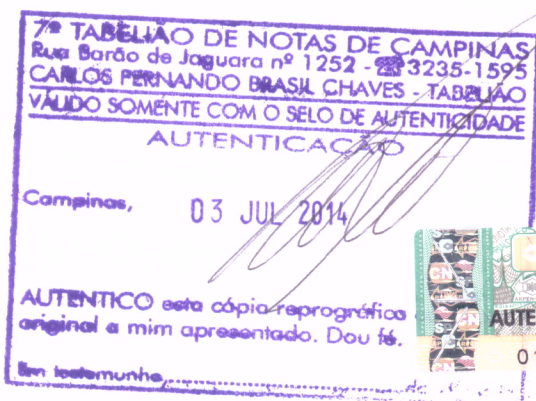
OAB/SP 109.405

TABELIAO BRASIL
CARLOS FERNANDO BRASIL CHAVES
TABELIAO

RUA JOSE PALLINO, Nº 1423 / 1429 - CENTRO
CEP 13013-001 - CAMPINAS - SP
FONE: (19) 3234-4700 - FAX: (19) 3231-4308

Reconheço por semelhança as duas firmas de ANTONIO GERALDO SCALZITTI D'ANDREA, ANA MARIA DA SILVA D'ANDREA e MARCIO FALIVENE NEPOTE, DOU RE, Campinas, 18 de Maio de 2011.
em testemunho da verdade
Escr. aut.:
Total: R\$ 11,00 2535,2536

VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU ASSURAS



JUCESP

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.744.231/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/10/1989
NOME EMPRESARIAL D' ANCRED ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) D ANCRED		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-01 - Administração de caixas escolares 0-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R ZACARIAS COSTA CAMARGO	NÚMERO 941	COMPLEMENTO
CEP 13.184-280	BAIRRO/DISTRITO REMANSO CAMPINEIRO	MUNICÍPIO HORTOLANDIA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	UF SP	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **03/07/2014** às **10:26:33** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
23/07/2003

NÚMERO DE
INSCRIÇÃO
10347

CPF/CNPJ
61.744.231/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL

NOME EMPRESARIAL
D'ANCRED ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
ASSESSORIA/CONSULTORIA

LOGRADOURO
RUA ZACARIAS COSTA
LARGO

NÚMERO
941

COMPLEMENTO

CEP
13.184-280

BAIRRO/DISTRITO
REMANSO CAMPINEIRO

MUNICÍPIO
HORTOLÂNDIA

UF
SP

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO
CADASTRAL
23/07/2003

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA E HORARIO DE EMISSÃO
03/07/2014 10:36:47.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: D' ANCRED ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA - ME
CNPJ: 61.744.231/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 15:09:03 do dia 01/07/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/12/2014.

Código de controle da certidão: **7C77.0811.2E00.03E8**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da

Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 61.744.231

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº

5333223

Data e hora da emissão

03/07/2014 10:31:22

Validade

30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

C.N.P.J 67.995.027/0001-32

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585, Remanso Campineiro

Hortolândia - SP - Cep 13184-472

pmhsf@hortolandia.sp.gov.br

Site: <http://www.hortolandia.sp.gov.br>**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS MOBILIÁRIOS****Nº Certidão: 8672/2014****Contribuinte.:**D'ANCRED ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA
EPP**Inscrição Cadastral:**

00010347

Imóvel:

RUA ZACARIAS COSTA CAMARGO, 941

Bairro:**Lote:****CEP:****Quadra:**

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas sobre imóvel acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1 - Consta das parcelas a vencer relativos a tributos municipais mobiliários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças até a data 21/02/2015, no importe de R\$ 17724,08 (Dezessete Mil e Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Oito Centavos)

Conforme disposto do artigo 205 e 206 do CTN e artigo 5º do decreto 1.697/07, este documento possui os mesmos efeitos de certidão negativa

Certidão emitida por meio eletrônico com base nos dados constantes no sistema SIRF; nos termos do parágrafo 2º artigo 4º do Decreto nº 1.667/07 fica dispensada a assinatura do emitente.

Emitida às 13:02 do dia 24/04/2014

Validade de 6(seis) meses.

Para confirmação da certidão

Acesse o site <http://cidadeahorto.giap.com.br> na área "Confirmação de Documentos" após 30 minutos da emissão.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 191142014-88888231

Nome: D' ANCREO ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA - ME

CNPJ: 61.744.231/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Citação Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 01/07/2014.
Válida até 28/12/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61744231/0001-02
Razão Social: DANCRED ASS FIN E FOMENTO COM LTD
Endereço: R ZACHARIAS COSTA CAMARGO 941 / LOTEAMENTO REMANSO /
HORTOLANDIA / SP / 13184-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/06/2014 a 22/07/2014

Certificação Número: 2014062304310612467805

Informação obtida em 03/07/2014, às 10:27:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D' ANCRED ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 61.744.231/0001-02
Certidão nº: 50569575/2014
Expedição: 03/07/2014, às 10:33:31
Validade: 29/12/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D' ANCRED ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.744.231/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



21/05/2014

1022089

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE CAMPINAS

**CERTIDÃO Nº: 4565056****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 20/05/2014, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

D'ANCRED ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA EPP, CNPJ: 61.744.231/0001-02, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R\$ 17,50 foram recolhidas na forma da Lei.

Campinas, 21 de maio de 2014.

Alethea Torres Gabrielli
Coordenadora

PEDIDO Nº:**1022089**



Campinas, 8 de julho de 2014.

À
Prefeitura do Município de
Araraquara – SP

Ref.: Convite nº 033/2.014, de 27/07/ 2014 - Processo Administrativo: 064/2014

DECLARAÇÃO

A empresa D' Ancred Assessoria Financeira Ltda, inscrita no CNPJ nº 61.744.231/0001--2, por intermédio de seu representante legal o Sr. Antonio Geraldo Scalzitti D'Andréa, portador da Carteira de Identidade nº 5.727.423 – SSP/SP e do CPF nº 774.314.308-25, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

D' Ancred Assessoria Financeira
Econ. Antonio Geraldo Scalzitti D'Andréa
CORECON 14.328



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA
Estado de São Paulo



ATESTADO

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa D'Ancred Assessoria Financeira Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 61.744.231/0001-02, com sede à Rua Zacarias Costa Camargo, bairro Remanso Campineiro – Hortolândia – SP, vem desenvolvendo no Município serviços relacionados a elaboração de Programas de Modernização Administrativa, bem como, vem prestando consultoria técnica especializada nas áreas econômico-financeira, visando a viabilização da programação de investimentos da Prefeitura Municipal.

Os serviços foram contratados mediante processo licitatório e a empresa vem cumprindo o cronograma físico constante do Projeto a contento, nada tendo, portanto que a desabone.

Americana, 06 de Abril de 2010.

José Antonio Patrocínio
Secretário de Fazenda

7º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS
Rua Barão de Jaguara nº 1253 - 01323-51595
CARLOS FERNANDO BRASIL CHAVES - TABELIÃO
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

AUTENTICACAO

Campinas, 03 JUL 2010

AUTENTICO esta cópia reprográfica conforme original a mim apresentada. Dou fé.

Assinatura: da verdade



7º TABELIÃO -
Quilto Bassani Platero
CREVENTE
01323-51595 - CAMPINAS - SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
RUA SÃO BENTO, 840 – 3º ANDAR
CEP 14.801-901 – ARARAQUARA – SP
PROCESSO Nº 064/2.014
CONVITE Nº 033/2.014
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 08 DE JULHO DE 2.014

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

19:47 08/07/2014 010910 SEC. ADMINIST. DIV. COMPRAS/LICITAÇÕES

Rua Zacarias Costa Camargo, 941 – Remanso Campineiro – Hortolândia – SP – CEP 1



JUCESP PROTOCOLO
0.585.346/11-2



1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

SINGULAR

TRIBUTÁRIA LTDA.



Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação do contrato social, os abaixo-assinados:

Gilberto Motta Nesti, brasileiro, divorciado, Técnico em Contabilidade, registrado CRC/SP 1SP188109/O-3, inscrito no CPF sob nº. 029.843.468-74, portador da cédula de identidade RG nº. 9.595.398-X-SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Bernardo José Sampaio, nº 46, bairro Vila Itapura, no município de Campinas, estado de São Paulo, Cep 13.020-450, e;

Henrique Machado, brasileiro, solteiro, Contador, registrado CRC/SP 1SP270125/P-4, inscrito no CPF sob nº. 319.786.368-22, portador da cédula de identidade RG nº. 40.432.077-6-SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Januário Elizeu de Navarro, nº 429, bairro Nova Jaguariúna, no município de Jaguariúna, estado de São Paulo, Cep 13.820-000; únicos sócios da sociedade empresária limitada sob a denominação de "**JAGUAR ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA**", com sede na Avenida Januário Elizeu de Navarro, nº 429, bairro Nova Jaguariúna, no município de Jaguariúna, estado de São Paulo, Cep 13.820-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.223.732.281 em sessão de 17/09/2009, inscrita no cadastro **CNPJ (MF)** sob o nº 11.351.089/0001-57, resolvem entre si, como justo, e na melhor forma de direito e de pleno comum acordo, alterar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Resolvem os sócios neste ato alterar a razão social para "**JAGUAR ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA**".

CLÁUSULA SEGUNDA. O objeto social da sociedade passa a ser da seguinte forma:

a) A prestação de serviços contábeis, nos termos do Artigo nº 25, do Decreto Lei nº 9.295/46 combinado com a Resolução CFC vigente, sendo que a Responsabilidade Técnica estará a cargo de ambos os sócios, porém o sócio Técnico em Contabilidade terá por exceção os serviços previstos na alínea "C" do referido artigo;

EWERTON RODRIGUES MOITINHO
Analista Administrativo
CRC-SP



Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, dou fé.
Jaguariúna, 04 de julho de 2014. Série [AU225A091BF000050]
GABRIELA DONATO DE OLIVEIRA LANÇONI - Escrevente
"Válido somente com selo de autenticidade" Total R\$ 2,60
E-mail: jaguariuna@tabeliaojaguariuna.com.br



b) Assessoria, consultoria e capacitação nas áreas fiscal, tributária e administrativa, oferecendo processamento em sistemas eletrônico de dados direcionado as áreas contábil e tributária a pessoa jurídica de direito público ou privado.



CLÁUSULA TERCEIRA. DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

Parágrafo Primeiro - Se as quotas forem alienadas a terceiros, cuja condição profissional não for idêntica à do sócio alienante, o Contrato Social deverá ser alterado para cumprimento das restrições previstas pelo Artigo 25, do Decreto Lei nº 9.295/46, assim como, a modificação do objeto social e da responsabilidade técnica.

Parágrafo Segundo - O não-exercício, por parte do outro sócio, quanto ao direito de preferência, permitirá que o sócio alienante efetue a transferências das quotas oferecidas, observando-se, contudo, que adquirente terá que ser obrigatoriamente contabilista ou profissional de outra profissão regulamentada, com registro no seu respectivo órgão de fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA. Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE JAGUAR ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, os abaixo-assinados:

Gilberto Motta Nesti, brasileiro, divorciado, Técnico em Contabilidade, registrado CRC/SP 1SP188109, inscrito no CPF sob nº. 029.843.468-74, portador da cédula de identidade RG nº. 9.595.398-X-SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Bernardo José Sampaio, nº 46, bairro Vila Itapura, no município de Campinas, estado de São Paulo, Cep 13.020-450, e;

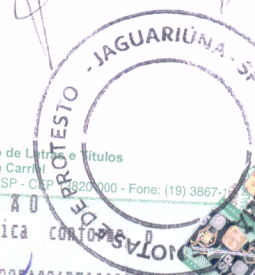

EWERTON RODRIGUES MOITINHO
Analista Administrativo
CRC-SP



Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Dr. Matheus Trevizan Carraro
Av. Antonio Pinto Catão, 293 - Jardim Mauá - Jaguariuna - SP - CEP: 13.200-000 - Fone: (19) 3867-1111

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica com o original a mim apresentado, dou fé.
Jaguariuna, 04 de junho de 2014. Série FA0228A091BF000051

GABRIELA DONATO DE OLIVEIRA LANCIONI - Escrevente
"Válido somente com selo de autenticidade" Total R\$ 2,60
E-mail: jaguariuna@tabeliaojaguariuna.com.br





Henrique Machado, brasileiro, solteiro, Contador, registrado CRC/SP 1SP270125, inscrito no CPF sob nº. 319.786.368-22, portador da cédula de identidade RG nº. 40.432.077-6-SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Januário Elizeu de Navarro, nº 429, bairro Nova Jaguariúna, no município de Jaguariúna, estado de São Paulo, Cep 13.820-000; únicos sócios da sociedade empresária limitada sob a denominação de "**JAGUAR ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA**", com sede na Avenida Januário Elizeu de Navarro, nº 429, bairro Nova Jaguariúna, no município de Jaguariúna, estado de São Paulo, Cep 13.820-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.223.732.281 em sessão de 17/09/2009, inscrita no cadastro **CNPJ (MF)** sob o nº 11.351.089/0001-57.

Têm entre si justa e contratada a sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, regida pelas seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL

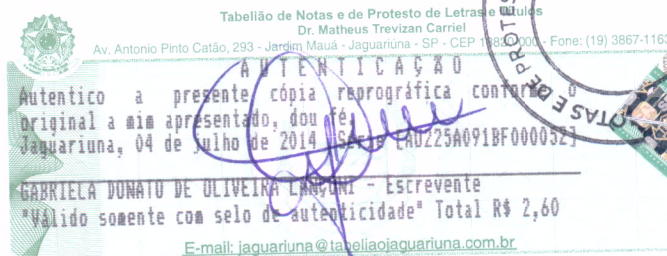
CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial de "**JAGUAR ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA**".

DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Avenida Januário Elizeu de Navarro, nº 429, bairro Nova Jaguariúna, no município de Jaguariúna, estado de São Paulo, Cep 13.820-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.


EWERTON RODRIGUES MOITINHO
Analista Administrativo
CRC-SP



DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto principal:

- a) A prestação de serviços contábeis, nos termos do Artigo nº 25, do Decreto Lei nº 9295/46 combinado com a Resolução CFC vigente, sendo que a Responsabilidade Técnica estará a cargo de ambos os sócios, porém o sócio Técnico em Contabilidade terá por exceção os serviços previstos na alínea "C" do referido artigo;
- b) Assessoria, consultoria e capacitação nas áreas fiscal, tributária e administrativa, oferecendo processamento em sistemas eletrônico de dados direcionado as áreas contábil e tributária a pessoa jurídica de direito público ou privado.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. O valor do capital social será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, inteiramente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Gilberto Motta Nesti	4500	90%	4.500,00
Henrique Machado	500	10%	500,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro - Se as quotas forem alienadas a terceiros, cuja condição profissional não for idêntica à do sócio alienante, o Contrato Social deverá ser alterado

EWERTON RODRIGUES MOUTINHO
Analista Administrativo
CRC-SP



Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Dr. Matheus Trevizan Carriel
Av. Antonio Pinto Catão, 293 - Jardim Mauá - Jaguariuna - SP - CEP: 13.200-000 - Fone: (19) 3867-1414

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica contida no original a mim apresentado, do fe.
Jaguariuna, 04 de julho de 2014. Série (AU225A091BF000033)

GABRIELA DONATO DE OLIVEIRA LAMONI - Escrevente
"Válido somente com selo de autenticidade" Total R\$ 2,60
E-mail: jaguariuna@tabeliaojaguariuna.com.br



para cumprimento das restrições previstas pelo Artigo 25, do Decreto Lei nº 9.295/46, assim como, a modificação do objeto social e da responsabilidade técnica.



Parágrafo Segundo - O não-exercício, por parte do outro sócio, quanto ao direito de preferência, permitirá que o sócio alienante efetue a transferências das quotas oferecidas, observando-se, contudo, que adquirente terá que ser obrigatoriamente contabilista ou profissional de outra profissão regulamentada, com registro no seu respectivo órgão de fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade será de todos os sócios, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

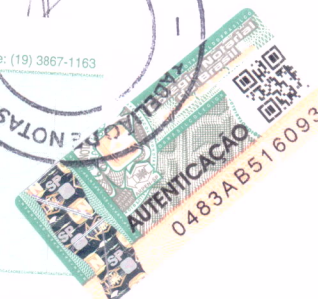
CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

EWERTON RODRIGUES MONTINHO
Analista Administrativo
CRC-SP



Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Dr. Matheus Trevizan Carriel
Av. Antonio Pinto Catão, 293 - Jardim Mauá - Jaguariuna - SP - CEP 13820-000 - Fone: (19) 3867-1163

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, deu fe.
Jaguariuna, 04 de julho de 2014. *[Assinatura]*
GABRIELA DONATO DE OLIVEIRA LACONI - Escrevente
"Válido somente com selo de autenticidade" Total R\$ 2,60
E-mail: jaguariuna@tabeliaojaguariuna.com.br



DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

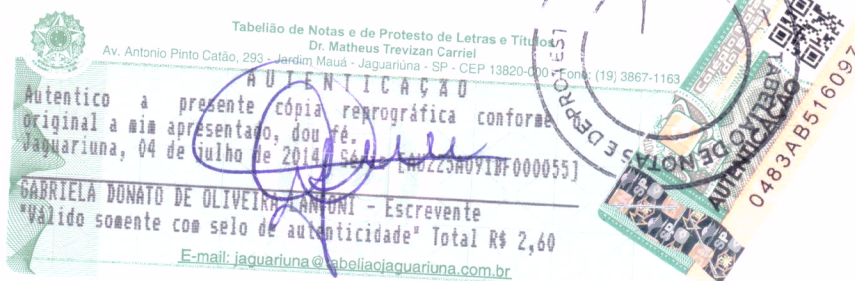
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

EWERTON RODRIGUES MOITINHO
Analista Administrativo
CRC-SP



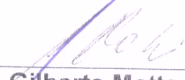


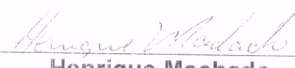
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de comarca de Jaguariúna para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

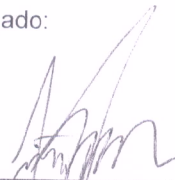
E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com o disposto neste contrato, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios, sendo que uma via ficará arquivada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Jaguariúna, 29 de Março de 2011.


Gilberto Motta Nesti


Henrique Machado

Advogado:


Gustavo Durlacher

RG 7.969.235-7 SSP-SP

OAB/SP 284.165

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO KÁTIA REGINA BUENO DE GODOY
SECRETÁRIA GERAL

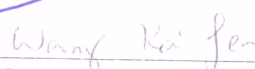
168.246/11-9

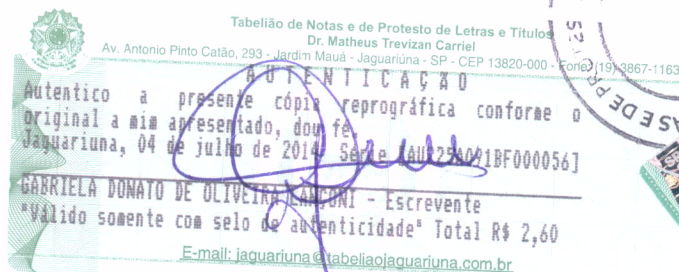


JUCESP

Testemunhas:


RG.: 47.100.799-8


RG.: 4045545-1



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.351.089/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/11/2009
NOME EMPRESARIAL JAGUAR ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JAGUAR ASSESSORIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 200-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV JANUARIO ELIZEU DE NAVARRO		NÚMERO 429	COMPLEMENTO
CEP 13.820-000	BAIRRO/DISTRITO NOVA JAGUARINA	MUNICÍPIO JAGUARIUNA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **03/07/2014** às **14:53:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

CNPJ: 46410866000171

Secretaria de Administração e Finanças

Rua Alfredo Bueno, n.º 1235 - Centro

Data Emissão: 05/09/2013
Hora: 08:27:21
Exercício: 2013
Usuário: ELISA
Página(s): 1 de 1

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CONTRIBUINTE

Código: 000031541

CNPJ/CPF: 11351089000157

Nome: JAGUAR ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA

Nome Fant.: JAGUAR ASSESSORIA

Endereço: AVENIDA JANUARIO E.DE NAVARR

Bairros: LOTEAMENTO NOVA JAGUARIÚNA

Cidade: JAGUARIÚNA

Nº: 00429

PIS/NIT:

CEP: 13820000

Complemento:

Estado: SP



ESTABELECIMENTO

Cadastro: B200269459-001

Endereço: AVENIDA JANUARIO E.DE NAVARR

Bairro: LOTEAMENTO NOVA JAGUARIÚNA

Cidade: Jaguariúna

Area: 10,00

Nº: 00429

CEP: 13820000

Complemento: *.*.*.*.*.*.*.*

Estado: SP

Nº Empregados:

Região:

Insc Est./ RG: *.*.*.*

Insc Municipal: B2.26.9459.1

Horário de Funcionamento: Das: Até

DADOS GERAIS

Abertura: 08/12/2009

Processo: 13650/2009

Dt. Cancel/Suspen.:

Processo: 0/0

Situação: 01 - Ativo

Tipo da Empresa: Sociedade Uniprofissional

Tipo ISS: 04 - Fixo

Tipo de Cadastro: Serviço

DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

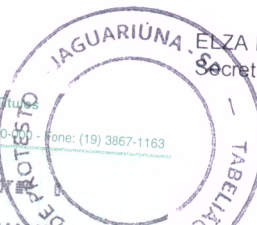
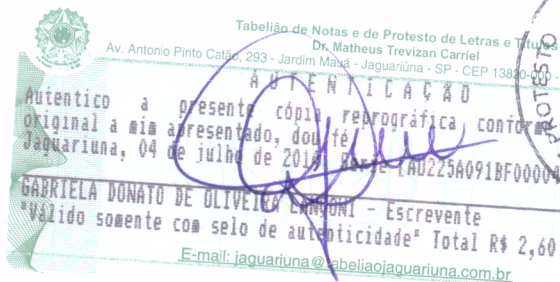
Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, Atividades de contabilidade.

Código	Descrição CNAE
6920602	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7920601	Atividades de contabilidade

Obs: NO LOCAL NAO PODERÁ HAVER COMÉRCIO, NEM MANTER PORTA ABERTA AO PÚBLICO.

RENATO RIBEIRO GOIVINHO
Diretor do Depto. de Fiscalização

ELZA BALDASSIN CHIAVEGATO
Secretária de Administração e Finanças



Jaguariúna, 05 de setembro de 2013.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JAGUAR ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA
CNPJ: 11.351.089/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:55:49 do dia 28/01/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/07/2014.

Código de controle da certidão: **1A76.7833.C98B.1058**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 11.351.089

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 5336178
Data e hora da emissão 03/07/2014 15:01:00
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Prefeitura do Município de Jaguariúna

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Rua José Alves Guedes, Nº 551 – Jaguariúna – SP – CEP:13820-000 – FONE: (19) 3867-3002
CNPJ: 46.410.866/0001-71



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Fernando Pinto Catão, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, a requerimento da pessoa interessada **JAGUAR ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA**, Protocolo **DFT 347 / 14**, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos vencidos para com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal, na cobrança de débitos, tributários ou não, que venham a ser apurados, ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Dados Empresa

Inscrição Municipal: 200269459

CPF/CNPJ: 11.351.089/0001-57

Contribuinte: **JAGUAR ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA**

Nome Fantasia: **JAGUAR ASSESSORIA**

Endereço: **AVENIDA JANUARIO E.DE NAVARR, 429 *-**-*-*-*-***

Bairro: **LOTEAMENTO NOVA JAGUARIÚNA**

CEP: 13820-000

Cidade: Jaguariúna

Inscrição Est.: --*--*--*

Data de Abertura: 08/12/2009

Data de Encerramento: --*--*--*

Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, Atividades de contabilidade.

Emissão: 4 de Julho de 2014

Usuário: mcarillo

Validade: 90 (noventa) dias, contados da emissão - conforme Decreto N°, 2.992 de 28 de dezembro de 2011.



Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Dr. Matheus Trevizan Carriel

Av. Antonio Pinto Catão, 293 - Jardim Mauá - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000 - Fone: (19) 3867-1163

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, dou fé.
Jaguariúna, 04 de julho de 2014. Série [AU225A0AA60A20162]

GABRIELA DONATO DE OLIVEIRA LACONTE - Escrevente
"Válido somente com selo de Identificação" Total R\$ 2,60

E-mail: jaguariuna@tabeliaojaguariuna.com.br

DE NOTAS E DE PROTESTO



FERNANDO PINTO CATÃO
Secretário de Administração e Finanças

RENATO RIBEIRO COIVINHO
Diretor do Departamento de Fiscalização



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA

**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS**

Nº 190082014-88888089

Nome: JAGUAR ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA

CNPJ: 11.351.089/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, e administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 01/07/2014.

Válida até 28/12/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11351089/0001-57
Razão Social: JAGUAR ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA
Nome Fantasia: JAGUAR ASSESSORIA
Endereço: AV JANUARIO ELIZEU DE NAVARRO 429 / NOVA JAGUARIUNA / JAGUARIUNA / SP / 13820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/06/2014 a 22/07/2014

Certificação Número: 2014062308093059536913

Informação obtida em 03/07/2014, às 14:59:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAGUAR ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.351.089/0001-57

Certidão nº: 50597479/2014

Expedição: 03/07/2014, às 15:02:37

Validade: 29/12/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAGUAR ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.351.089/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

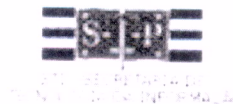
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) FORO DE JAGUARIÚNA



CERTIDÃO Nº: 4920559

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de Jaguariúna, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 30/06/2014, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

JAGUAR ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA, CNPJ: 11.351.089/0001-57, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R\$ 17,50 foram recolhidas na forma da Lei.

Jaguariúna, 4 de julho de 2014.

Elizete Moura de Oliveira
Diretora Técnica de Serviço

PEDIDO Nº:

0000002



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DECLARAÇÃO

"CONVITE Nº 033/2.014"

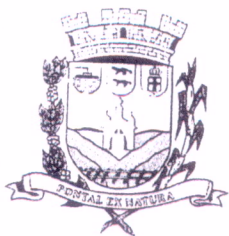
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 064/2014

Nos termos item 06.05.01 do Convite nº 033/2.01, **DECLARO** que a empresa Jaguar Assessoria Tributária Ltda não possui, em seu quadro permanente, Empregado menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

Jaguariúna, 1 de julho de 2014.



Jaguar Assessoria Tributária Ltda
Gilberto Motta Nesti
CPF: 029.843.468-74
RG: 9.595.398-X SSP-SP
nesti@jagat.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA, 337- CENTRO - FONE: (16) 3953-9999 - FAX:(16) 3953-1250 - CEP 14180-000 - PONTAL - SP

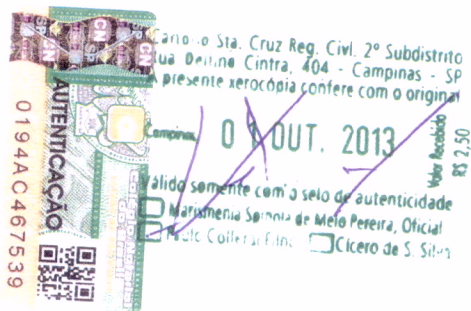


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Pontal, para os devidos fins, atesta que a **JAGUAR ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA**, CNPJ nº 11.351.089/0001-57, com sede em Jaguariuna-SP, firmou contrato com esta Municipalidade, que tem como objeto a locação de software para armazenar, recuperar e analisar dados do cadastro de contribuintes do ICMS, bem como, acompanhamento do valor adicionado gerado dos contribuintes cadastrados ou não no Município, junto a Secretaria da Fazenda Estadual. Atestamos ainda, que a empresa desempenha os trabalhos de acordo com o estabelecido em contrato, sendo que até a presente data, nada consta que possa vir a desaboná-la.

Pontal-SP, 15 de Setembro de 2010.

HOMERO CARLOS VENTURELLI
SECRETÁRIO DA FAZENDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COORD
ADMINISTRAÇÃO DE SUPR

RUA SÃO BENTO, N° 840 - 3°
CEP 14.801-901 - ARARAQUARA

"CONVITE N° 033/2

PROCESSO ADMINISTRATIVO

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS D

ABERTURA: 08 DE JULHO DE 2014

PREFEITURA

14151 07/07/2014

M. Guacu - 189

N.I.R.E.
SINGULAR
MATRIZ ☐
FILIAL ☐

JUCESP

04

14 00 12



JUCESP PROTOCOLO
0.843.323/12-7



ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

CONSULTI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – EPP

WILLIAN BARBANERA, Brasileiro, Solteiro, Maior, Empresário, portador da cédula de identidade RG:- 7.397.859 SSP/SP e do CPF:- 017.007.038-70, residente e domiciliado na Rua: Dr. Antonio Sousa Campos nº 35, Apartamento 11- Cambuí-Campinas – SP, CEP: 13.024-220, sociedade empresária limitada com sede na Rua: Santo Antonio nº 94, Centro - Santo Antonio de Posse- SP, CEP: 13.830-000, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35216830795 em 28/03/2001 e última alteração contratual sob nº 19.693/12-6 em 31/01/2012 CNPJ sob nº 04.384.295/0001-06, transforma seu registro de Sociedade Empresária Limitada, em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual se regerá doravante pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

Cláusula 1ª - A empresa Individual de responsabilidade limitada girará sob o nome empresarial: CONSULTI CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

Cláusula 2ª - A empresa individual de responsabilidade limitada terá sua sede na cidade de SANTO ANTONIO DE POSSE, ESTADO DE SÃO PAULO, na RUA: SANTO ANTONIO Nº 94 - CENTRO CEP:13.830.000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

Cláusula 3ª - O objeto da empresa individual de responsabilidade limitada será a exploração do ramo de ASSESSORIA; CONSULTORIA; PLANEJAMENTO; PESQUISA; ANÁLISE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS.

Cláusula 4ª - O Capital social é de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), integralizados, neste ato, em moeda corrente do país.

Nome do Titular	Quotas	Valor Quota	Valor Total
WILLIAN BARBANERA	1.000	R\$ 70,00	R\$ 70.000,00

[Handwritten signatures]

JUCESP

04

14 08 12



Cláusula 5ª - A responsabilidade do empresário WILLIAN BARBANERA é restrita ao valor do capital social, na forma da legislação em vigor.

Cláusula 6ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. Início das atividades em 28/03/2001.

Cláusula 7ª- CONSULTI CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI Empresa Individual de Responsabilidade Limitada constituída pelo empresário WILLIAN BARBANERA, declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO : CONSULTI CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, ora constituída assume o ativo e o passivo da empresa ora transformada.

Cláusula 8ª - A administração da empresa individual de responsabilidade limitada será feita pelo empresário WILLIAN BARBANERA, o qual poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da empresa individual de responsabilidade limitada, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Cláusula 9ª - O empresário WILLIAN BARBANERA, no exercício da Administração da empresa individual de responsabilidade limitada, terá direito a uma retirada, a título de Pró-Labore, em valor a ser fixado.

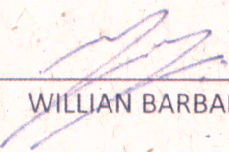
Cláusula 10ª - Todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do Balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados será distribuído ou suportados pelo empresário. O total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de Reservas de Lucros, ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

Cláusula 11ª - O empresário WILLIAN BARBANERA, declara, sob as penas da Lei, que não está impedido, por Lei especial, de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada, nem condenado ou sob efeitos de condenação à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou propriedade. E não participa de nenhuma outra empresa desta modalidade.

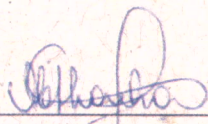
[Handwritten signature]

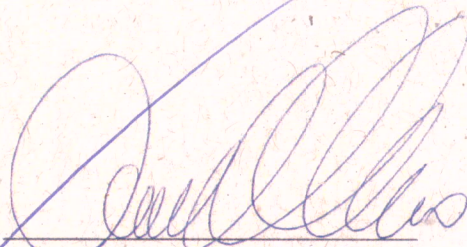
O empresário WILLIAN BARBANERA, DECLARA em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigando-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada ao registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

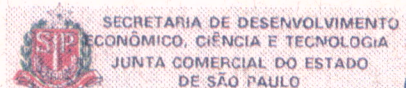
Santo Antonio de Posse, 18 de Julho de 2012.


WILLIAN BARBANERA

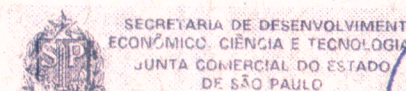
TESTEMUNHAS


MAGDA APARECIDA DE SOUZA
R.G.: 22.851.948-2 (SSP/SP)

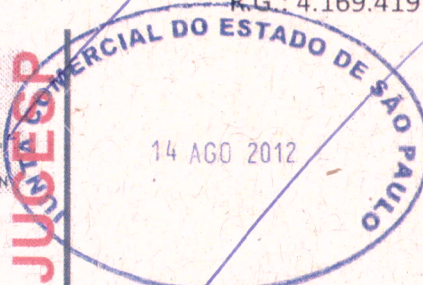

ARNALDO LINARES FILHO
R.G.: 4.169.419 (SSP/SP)



CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 318.030/12-3
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL



CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 3560005518-2
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.384.295/0001-06 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 28/03/2001	
NOME EMPRESARIAL CONSULTI CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			
LOGRADOURO R SANTO ANTONIO		NÚMERO 94	COMPLEMENTO
CEP 13.830-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DE POSSE	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **02/07/2014** às **08:50:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

M. Guacu - 189

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
SINGULAR
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



JUCESP PROTOCOLO
0.843.322/12-3



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE SÃO PAULO

O Empresário CONSULTI CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI - EPP, estabelecido na RUA: SANTO ANTONIO, 94, CENTRO, Santo Antônio da Posse, SP, CEP:13830-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Santo Antônio da Posse - SP, 18/07/2012

Titular - WILLIAN BARBANERA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

Etiqueta de Registro

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 810.806/12-5

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

14 AGO 2012

NOME EMPRESARIAL: CONSULTI CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI - EPP = NIRE:



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
NIRE EIRELI

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 3560005518-2

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

14 AGO 2012



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSULTI CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI - EPP
CNPJ: 04.384.295/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:53:18 do dia 03/01/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2014.

Código de controle da certidão: **3BB6.D7ED.5C9C.C9E2**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 04.384.295

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 5324048
Data e hora da emissão 02/07/2014 09:03:17
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA

**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS**

Nº 188642014-88888295

Nome: CONSULTI CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI - EPP

CNPJ: 04.384.295/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 01/07/2014.
Válida até 28/12/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

A não:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04384295/0001-06
Razão Social: CONSULTI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA EPP
Endereço: R SANTO ANTONIO 94 / CENTRO / SANTO ANTONIO DE POSSE / SP / 13830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2014 a 15/07/2014

Certificação Número: 2014061604091898381563

Informação obtida em 02/07/2014, às 08:56:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSULTI CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.384.295/0001-06

Certidão nº: 50480106/2014

Expedição: 02/07/2014, às 09:01:25

Validade: 28/12/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSULTI CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.384.295/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO

A empresa ConsultI Consultoria em T.I. LTDA, estabelecida na Rua Santo Antonio 94, Centro, no Município de Santo Antonio de Posse – SP, inscrita no CNPJ sob n.º 04.384.295/0001-06, para fins de participação na licitação na modalidade Convite n.º 033/2014 / Processo n.º 064/2014, da Prefeitura Municipal de Araraquara, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, e também não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

EMPRESA: ConsultI Consultoria em T.I. LTDA

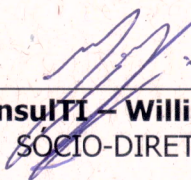
ENDEREÇO : Rua Santo Antonio 94, Centro, Santo Antonio de Posse – SP

CNPJ : 04.384.295/0001-06

INSCRIÇÃO ESTADUAL : Isento

FONE/FAX : (19) 3294.8677

Santo Antonio de Posse, 4 de julho de 2014


ConsultI – Willian Barbanera
SÓCIO-DIRETOR



Secretaria de Administração - Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos

Administração de Suprimentos

Rua São Bento, 840 – 3.º andar

CEP 14.801-901 - Araraquara - SP

Processo n.º 064/2014

Convite n.º 033/2014

Envelope n.º 01 - Habilitação

Data de abertura: 8 de julho de 2014, às 10:00 horas

025-1164 00 441007 06 00000100

1000000

09:52 68/67/2014 610012 90 001457 011 010035/1010025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



ATA DE ABERTURA

(Envelope nº 01 - Habilitação)

"CONVITE Nº 033/2.014"

"PROCESSO LIC. Nº 064/2.014"

Às 10 horas do dia 08 do mês de julho de dois mil e quatorze, conforme Processo Licitatório nº 064/2.014, foi iniciada pela Comissão Permanente de Licitações, cujos membros presentes assinam a ata, a Licitação que se destina a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA NECESSÁRIOS AO PLANEJAMENTO DE INVESTIMENTOS NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme descrição do Termo de Referência, conforme segue:

- 1 - D'ANCRED ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA - ME - ausente o representante
- 2 - JAGUAR ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA - ausente o representante
- 3 - CONSULTI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP - ausente o representante

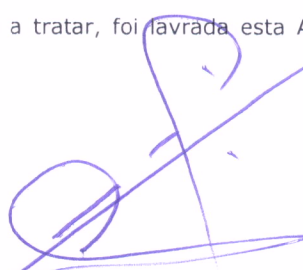
Abertos os envelopes, os documentos foram devidamente vistos e rubricados pelos presentes.

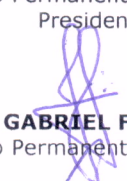
Conferidos os documentos, a Comissão Permanente de Licitações resolve inabilitar a empresa CONSULTI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP por desatender aos itens 06.02, letras "a" e "b", item 06.03, letra "a" e 06.05.02, habilitando as demais empresas para a segunda fase do certame.

Ficam intimados desde já, que a abertura dos envelopes de nº 02 - Propostas será no dia 15 de julho de 2014, às 09:30 horas.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ATA DE ABERTURA, que segue assinada pela CPL, na forma da Lei.

Araraquara, 08 de julho de 2.014.


DELORGES MANO
Comissão Permanente de Licitações
Presidente


FELIPE GABRIEL FRANCELINO
Comissão Permanente de Licitações


CASSIANO SIMÕES FERREIRA
Comissão Permanente de Licitação

ENC: CONVITE 033 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Edital

Enviado: quinta-feira, 10 de julho de 2014 9:38

Para: e.consulti@terra.com.br

Anexos: ATA CV 033 E MAIL.doc (77 KB)



Bom dia, segue a ata.

Retransmitidas: ENC: CONVITE 033 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Microsoft Outlook

Enviado: quinta-feira, 10 de julho de 2014 9:38

Para: Edital



A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

e.consulti@terra.com.br (e.consulti@terra.com.br)

Assunto: ENC: CONVITE 033 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Retransmitidas: ENC: CONVITE 033 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Microsoft Outlook

Enviado: quinta-feira, 10 de julho de 2014 9:38

Para: Edital



A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

geraldodandrea@terra.com.br (geraldodandrea@terra.com.br)

agsd@terra.com.br (agsd@terra.com.br)

Assunto: ENC: CONVITE 033 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Notificacao de entrega (sucesso) -- Delivery notification (success)

Mail Delivery Subsystem [MAILER-DAEMON@lexxa.com.br]

Enviado: quinta-feira, 10 de julho de 2014 9:38

Para: Edital

Anexos: ATT00001 (249 B) ; ENC: CONVITE 033 - PREFEITURA... (2 KB)



A sua mensagem original foi recebida para envio por nosso servidor as Thu, 10 Jul 2014 09:38:56 -0300 (Your original message was received at)

Your message was successfully sent to -- Sua mensagem foi entregue com sucesso para:
<nesti@jagat.com.br>

Campinas, 8 de julho de 2014.

À
Prefeitura do Município de
Araraquara – SP

Ref.: Convite nº 033/2.014, de 27/07/ 2014 - Processo Administrativo: 064/2014

Prezados Senhores,

A empresa D'Ancred Assessoria Financeira, estabelecida no Município de Hortolândia –SP, Rua Zacarias Costa Camargo, nº 941, Bairro Remanso Campineiro, CEP 13.184-280, inscrita no CNPJ sob n.º 61.744.231/0001-02, propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação e seus anexos, pelo preço abaixo discriminado:

REQ. 5417/2014					
Item	Qtde.	U.n.	Discriminação/ Complemento	Valor mensal	Valor Total
1	1	un	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA NECESSÁRIOS AO PLANEJAMENTO DE INVESTIMENTOS NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	6.380,00	76.560,00
Valor Total da Proposta: R\$ 76.560,00.					
Valor Total por Extenso da Proposta: Setenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais.					
Garantia: depósito de caução, nas modalidades previstas no Art. 56 de Lei Federal 8.666/93.					
a) O prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.					
b) O pagamento: Não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da nota fiscal/fatura e atestado pelo setor requisitante, conforme disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.					

D' Ancred

ASSESSORIA FINANCEIRA



A empresa declara, ainda, que se sujeita integralmente às condições do edital.

A inteira disposição de V. Ex.^a, para os esclarecimentos que se fizerem necessários, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'Antonio', written over a horizontal line.

D'Ancred Assessoria Financeira
Econ. Antonio Geraldo Scalzitti D'Andréa
CORECON 14.328

D' Ancred

ASSESSORIA FINANCEIRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
RUA SÃO BENTO, 840 – 3º ANDAR
CEP 14.801-901 – ARARAQUARA – SP
PROCESSO Nº 064/2.014
CONVITE Nº 033/2.014
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
DATA DE ABERTURA: 08 DE JULHO DE 2.014 ÀS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

09:47 08/07/2014 010909 SEC. ADMINIST. DIV. COMPRAS/LICITAÇÕES

Rua Zacarias Costa Camargo, 941 – Remanso Campineiro – Hortolândia – SP – CEP 13184-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
PROPOSTA DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA

"CONVITE N° 033/2.014"

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 064/2014

De acordo com sua solicitação enviamos proposta de prestação de serviços, nos termos e condições descritos abaixo:

OBJETO: Conforme descrição do Termo de Referência - prestação de serviços de consultoria técnica para elaboração de estudos e projetos de viabilidade econômica e financeira necessários ao planejamento de investimentos de Araraquara, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ 79.080,00 (Setenta e nove mil e oitenta reais), a serem pagos em 12 parcelas mensais iguais, no valor de R\$ 6.590,00 (seis mil e quinhentos e noventa reais) cada.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

PRAZO DE EXECUÇÃO: de acordo com Termo de Referência.

REAJUSTES: não serão concedidos.

GARANTIA: caução em dinheiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA DE
ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTOS

RUA SÃO BENTO, Nº 840 - 3º
CEP 14.801-901 - ARARAQUARA

"CONVITE Nº 033/2011"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000.000.000

ENVELOPE 02 - PROJETO DE LEI Nº 000/2011

ABERTURA: 08 DE JULHO DE 2011

14:51 07/07/2011



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ATA DE ABERTURA

(Envelope nº 02 - Proposta)

"CONVITE Nº 033/2.014"

"PROCESSO LIC. Nº 064/2.014"

Às 09 horas e 30 minutos do dia 15 do mês de julho de dois mil e quatorze, conforme Processo Licitatório nº 064/2.014, foram abertos pela Comissão Permanente de Licitações, cujos membros presentes assinam a ata, os envelopes contendo as Propostas das interessadas na Licitação que se destina a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA NECESSÁRIOS AO PLANEJAMENTO DE INVESTIMENTOS NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme descrição do Termo de Referência, cujo valor estimado é **R\$ 79.550,00 (setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais)**, conforme segue:

- 1 - D'ANCRED ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA - ME - ausente o representante
- 2 - JAGUAR ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA - ausente o representante

Abertos os envelopes, os documentos foram devidamente rubricados e conferidos.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ATA DE ABERTURA, que considerada de acordo, segue assinada pelos membros da CPL, na forma da Lei.

Araraquara, 15 de julho de 2014.

DELORGES MANO

Comissão Permanente de Licitações
Presidente

DENIS PETERSON

Comissão Permanente de Licitações

CASSIANO SIMÕES FERREIRA

Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 033/2014
PROCESSO Nº 064/2014

Prefeitura do Município de Araraquara
Coordenadoria Executiva da Administração de Suprimentos
Gerência de Licitações

REQUISIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	EMPRESA VENCEDORA: D'ANCRED ASSESSORIA FINANCEIRA
		Valor
REQ 5417/2014	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA NECESSÁRIOS AO PLANEJAMENTO DE INVESTIMENTOS NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme descrição do Termo de Referência	R\$ 76.560,00
TOTAL		R\$ 76.560,00
VALOR TOTAL		R\$ 76.560,00
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: de acordo com o item IX do Edital.		
VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo: 60 dias da data de abertura.		
PRAZO DE EXECUÇÃO: definido no edital, podendo ser prorrogados na forma da Lei.		





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

JULGAMENTO

PARECER Nº 044/2.014

GUICHÊ: 035.422/2014

PROCESSO LIC. Nº 064/2014

CONVITE Nº 033/2014

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA NECESSÁRIOS AO PLANEJAMENTO DE INVESTIMENTOS NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme descrição do Termo de Referência".

Analizados os Documentos, bem como as Propostas das habilitadas, a Comissão Permanente de Licitações julgou conveniente a da empresa: D'ANCRED ASSESSORIA FINANCEIRA, conforme consta dos autos.

Araraquara, 15 de Julho de 2.014.

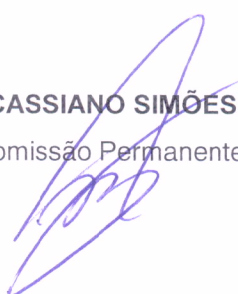

DE LORGES MANO

Comissão Permanente de Licitações

Presidente


TIAGO LUIZ RODRIGUES

Comissão Permanente de Licitações


CASSIANO SIMÕES FERREIRA

Comissão Permanente de Licitação

SALA VENDE-SE OU ALUGA-SE

CENTRO

SA00009 - Sala, wc.
Área total 27,00m². R\$
49.000,00 / R\$340,00.
F: 3301-1977 (94031)

NEGOCIOS E OPORTUNIDADES

DISTRIBUIDOR HERBALIFE

INDEPENDENTE -
Aprenda a ganhar até
R\$5.000 por mês. F: (16)
3322-3564 (94204)

DISTRIBUIDOR HERBALIFE

Independente. Renda
extra sem deixar sua ati-
vidade. F: (16) 99207-
1220 c/ Edval. (92552)

EMPREGOS

EMPREGADOS OFERECEM

APARECIDA SE OFERECE COMO

Faxineira, diarista ou pas-
sadeira. C/ ref. F: 3322-
1668 / 99778-8727
(95080)

ELAINE SE OFERECE COMO

Serviços gerais, domésti-
ca, faxineira. Com experi-
ência. F: 99991-0385 /
99615-2261 / 99791-
5609 (95098)

ELIZABETE SE OFERECE PARA

trabalhar como faxineira,
c/ referência. F: 99765-
2646 (95069)

MARCIA SE OFERECE COMO

Doméstica, dama de cia.
para idosos, ajudante ser-
vente e entrega planfetos
c/ referência. Araraquara

SUELEM TRAVESTI SEXY

F: 99730-0232 (95067)

ESOTERICA

JOÃO D'XANGO AIRÁ
joga-se búzios, todos
tipos de trabalho. F:
3324-8317. (92313)

PAI FÁBIO DE OXÓSSI

Búzios e trabalhos para
o amor. Tenha a pessoa
amada de volta aos seus
pés. Trabalhos para aber-
tura de caminhos e diver-
sos. Sigilo absoluto. F:
3337-3084 / 99605-
8116 (94578)

SERVIÇOS

ACOMPANHANTES

CASAL DESEJA SAIR COM

Mulheres. F: (16) 99618-
2959 (94884)

JULIANO

F: 98191-0729 (95100)

LOIRA CARINHOSA

F: (16) 99207-7410
(94997)

LOIRA CHARMOSA

F: (16) 99740-2182
(94904)

REALIZANDO FANTASIAS

F: (16) 98129-5071
(94903)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

JULGAMENTO
PARECER Nº 044/2.014
GUICHE: 035.422/2014
PROCESSO LIC. Nº 064/2014
CONVITE Nº 033/2014
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA NECESSÁRIOS AO PLANEJAMENTO DE INVESTIMENTOS NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme descrição do Termo de Referência".

Analizados os Documentos, bem como as Propostas das habilitadas, a Comissão Permanente de Licitações julgou conveniente a empresa: D'ANCRED ASSESSORIA FINANCEIRA, conforme consta dos autos.

Araraquara, 15 de Julho de 2.014.
DELOGES MANO
Comissão Permanente de Licitações
Presidente
TIAGO LUIZ RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitações
CASSIANO SIMÕES FERREIRA
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

COMUNICADO

A Secretaria da Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, por intermédio da Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, COMUNICA a desclassificação do(a) candidato(a) C.R. de A. (Insc. 61471 Clas. 4º) por não atender as exigências do item 2.3. alíneas "e" e "k" do Edital do Processo Seletivo Público Edital nº 670/2013, para provimento do emprego de PROFESSOR II - MATEMÁTICA. A Secretaria da Administração, Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, 15 (quinze) de julho de 2014 (dois mil e quatorze).

DELOGES MANO
Secretário Municipal da Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 023/2012
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2012
CONTRATO DE PRORROGAÇÃO Nº 018 de 13/06/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.
CONTRATADO: ALARM SYSTEM COMPANY COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ALARMES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento de alarme via rádio/telefone durante 24 horas com manutenção corretiva, reposição de peças e serviços de mão de obra, com veículo de apoio pelo período de 12 meses nas unidades escolares.
MOTIVO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, mantendo-se inalteráveis todas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 10 de Julho de 2014.
MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 10.682
De 15 de julho de 2014

Fixa tarifa para o transporte coletivo urbano do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando as solicitações formuladas pela Companhia Trólebus Araraquara - CTA e Viação Paraty Ltda.;

Considerando que cabe ao Executivo prover tudo o que diz respeito ao interesse coletivo do Município;

Considerando o aumento de despesas da Companhia Trólebus Araraquara - CTA e Viação Paraty Ltda., bem como a necessidade de adequação da receita para sua operacionalização;

DECRETA:

Art. 1º A tarifa para o transporte coletivo urbano do Município de Araraquara, a partir do dia 20 (vinte) de julho de 2014, passa a ser a seguinte:

- A - Pagamento na Catraca (em dinheiro)..... R\$ 3,00
- B - Cartão Integra Comun..... R\$ 3,00
- C - Cartão Integra Vale Transporte..... R\$ 3,00
- D - Cartão Integra Estudante..... R\$ 1,50

Art. 2º Aos domingos e feriados será cobrada tarifa turística no valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), exclusivamente para pagamento com Cartão Integra Comun.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ORLANDO MENGATTI FILHO

Secretário de Governo

Arquivado em livro próprio número 01/2014. ("PC").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILENSE

DECRETO Nº 039/2014

De 14 de julho de 2014

Dispõe sobre a Comissão Municipal para elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa.

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO, Prefeita do Município de Américo Brasileiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que o eventual conflito de interesse do adolescente com a lei não afasta o princípio constitucional da prioridade absoluta aos seus direitos

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a composição da Comissão Municipal destinada à elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em atendimento às disposições da Lei Federal n. 13.504, de 18 de janeiro de 2014;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVITE N.º 033/2014
PROCESSO LIC. N.º 064/2014

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA NECESSÁRIOS AO PLANEJAMENTO DE INVESTIMENTOS NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme descrição do Termo de Referência.".

Homologo o parecer da Comissão Permanente de Licitações que considerou vencedora a empresa: D'ANCRED ASSESSORIA FINANCEIRA pelo valor total de R\$ 76.560,00 (setenta e seis mil e quinhentos e sessenta reais), adjudicando-lhe o objeto deste Edital.

Araraquara, 21 de julho de 2014.

MARCELO FORTES BARBIERI

-Prefeito Municipal-



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LIC. Nº 034/2014
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014
CONTRATO Nº 4092 de 02/07/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA
CONTRATADO: ELETRO HIDRAULICA AGUIA BRANCA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO DE PRAÇAS, PONTILHÕES, PASSARELAS ROTATÓRIAS E MONUMENTOS PÚBLICOS, NESTA CIDADE.
VALOR: R\$ 715.950,00 (setecentos e quinze mil e novecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
Araraquara, 18 de Julho de 2014.
MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

CONVITE Nº 033/2014
PROCESSO LIC. Nº 064/2014
HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA NECESSÁRIOS AO PLANEJAMENTO DE INVESTIMENTOS NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme descrição do Termo de Referência".
Homologo o parecer da Comissão Permanente de Licitações que considerou vencedora a empresa: D'ANGRED ASSESORIA FINANCEIRA pelo valor total de R\$ 76.560,00 (setenta e seis mil e quinhentos e sessenta reais), adjudicando-lhe o objeto deste Edital.
Araraquara, 21 de julho de 2014.
ARCELO FORTES BARBIERI
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Guichê nº 033.776/2014.

1. Presentes os pressupostos para instauração de processo administrativo disciplinar, RECEBO, pois, a acusação formulada que deverá prosseguir pelo procedimento ordinário previsto nos artigos 28 e seguintes da Lei 6.567/07;
2. Nomeio como Secretário do Processo Disciplinar, o servidor Eduardo Martins Castilha, mediante termo de compromisso a ser anexado nos presentes autos;
3. INTIME-SE o representante titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. Viviane Aparecida Cereda, acerca do presente despacho e para que indique outras provas que pretende produzir, além do rol de testemunhas indicado a fl. 01, se o caso, bem como para que, querendo, cadastre e-mail através do qual serão recebidas as notificações/intimações deste feito.

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.956.000,00	483.240,00	13.339.240,00	8.843.962,49	4.512.229,89	4.441.957,47	4.495.577,51	4.331.432,90	70.272,42
DESPESAS DE CAPITAL	2.793.000,00	2.209.827,86	4.992.827,86	3.036.540,84	657.521,68	657.521,68	1.956.287,02	2.379.019,16	0,00
INVESTIMENTOS	2.793.000,00	2.209.827,86	4.992.827,86	3.036.540,84	657.521,68	657.521,68	1.956.287,02	2.379.019,16	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	273.000,00	0,00	273.000,00	0,00	0,00	0,00	273.000,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (IX)	27.300.000,00	2.497.827,86	29.797.827,86	16.722.333,22	9.991.098,25	9.919.825,38	13.075.494,64	6.731.234,97	71.271,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (X) = (VIII + IX)	27.300.000,00	2.497.827,86	29.797.827,86	16.722.333,22	9.991.098,25	9.919.825,38	13.075.494,64	6.731.234,97	71.271,87
SUPERAVIT (XI)	27.300.000,00	2.497.827,86	29.797.827,86	16.722.333,22	9.991.098,25	9.919.825,38	13.075.494,64	6.731.234,97	71.271,87
TOTAL (XII) = (X + XI)	27.300.000,00	2.497.827,86	29.797.827,86	16.722.333,22	13.061.710,74	9.919.825,38	13.075.494,64	6.731.234,97	71.271,87

GAIVÃO PEIXOTO, 20/07/2014

GUSTAVO MARTINS PICCOLO
PREFEITO MUNICIPAL

EDSON JOSÉ DOS SANTOS
TC CRC 15P261518/O-8
Daniela Simplicio Cardoso
Controle Interno

Município de GAIVÃO PEIXOTO - SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CREDITOS ADICIONAIS/ ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A LIQUIDAR
Legislativa	1.145.000,00	0,00	1.145.000,00	533.702,34	611.297,66	466.372,90	67.329,44
Ação Legislativa	1.145.000,00	0,00	1.145.000,00	533.702,34	611.297,66	466.372,90	67.329,44
Administração	3.215.000,00	0,00	3.215.000,00	1.468.592,40	1.746.407,60	1.084.499,59	384.092,81
Administração Geral	3.215.000,00	0,00	3.215.000,00	1.468.592,40	1.746.407,60	1.084.499,59	384.092,81
Segurança Pública	50.000,00	0,00	50.000,00	18.400,00	31.600,00	18.400,00	0,00
Policimento	50.000,00	0,00	50.000,00	18.400,00	31.600,00	18.400,00	0,00
Assistência Social	1.570.000,00	68.250,35	1.638.250,35	1.046.314,73	591.935,62	443.085,87	603.228,86
Assistência ao Idoso	265.000,00	68.250,35	333.250,35	320.944,42	12.305,93	56.180,55	264.763,87
Assistência a Criança e ao Adolescente	173.000,00	0,00	173.000,00	92.970,23	80.029,77	69.278,24	23.691,99
Assistência Comunitária	1.132.000,00	0,00	1.132.000,00	632.400,08	499.589,82	317.627,08	314.773,00
Saúde	8.256.000,00	0,00	8.256.000,00	5.032.900,20	3.643.099,80	3.008.428,05	2.024.472,15
Atenção Básica	7.852.000,00	420.000,00	8.272.000,00	4.874.129,07	3.397.870,93	2.912.831,47	1.961.297,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	374.000,00	0,00	374.000,00	157.351,45	216.648,55	94.996,90	62.354,55
Vigilância Sanitária	30.000,00	0,00	30.000,00	1.419,68	28.580,32	599,68	820,00
Educação	7.875.000,00	1.125.646,36	9.000.646,36	5.286.105,00	3.714.541,36	2.659.955,70	2.626.149,30
Alimentação e Educação	627.000,00	0,00	627.000,00	432.610,54	194.389,46	354.330,18	78.280,36
E Ensino Fund. I	3.494.000,00	754.500,00	2.48.500,00	1.897.107,73	2.351.382,27	1.226.028,30	671.079,43
E Ensino Médio	130.000,00	0,00	130.000,00	37.097,12	92.902,88	27.608,57	
E Educação Infantil	2.504.000,00	374.146,36	2.878.146,36				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Coordenadoria Executiva da Administração de Suprimentos
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

GUICHÊ: 035.422/2014

PROCESSO LIC. Nº 064/2014

CONVITE Nº 033/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA NECESSÁRIOS AO PLANEJAMENTO DE INVESTIMENTOS NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme descrição do Termo de Referência."

À

Secretaria Municipal da Fazenda

A vista do parecer da Comissão Permanente de Licitações e homologação constante da folha nº. 144, solicito que se proceda o "EMPENHO" da despesa, em dotação orçamentária específica.

Em 22 de julho de 2014.

MARCELO FORTES BARBIERI

-Prefeito Municipal-

A' GAO

Favor providenciar
empenho.
Ass

Stefania Wiudarski
Coord. Exec. de Planejamento,
Administração Orçamentária,
Contábil e Financeira
24/07/14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 064/2014

CONVITE Nº. 033/2014

CONTRATO Nº. 4115 de 28/07/2014

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.**

CONTRATADO: **D'ANCRED ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA - ME**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA NECESSÁRIOS AO PLANEJAMENTO DE INVESTIMENTOS NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

VALOR: R\$ 76.560,00 (setenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais)

PRAZO: 12 (doze) meses.

Araraquara, 19 de Agosto de 2014.


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal


Comitê de Controle de Gestão
Decreto nº 10.712/2014



**CONTRATO Nº. 4115-2014 - Livro 08 - Folhas nº. 10204 a 10205**

Que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.085.064-9 e CPF nº 022.782.708-26, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **D'ANCRED ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 61.744.231/0001-02, com contrato registrado na JUNTA COMERCIAL sob o n.º 168.499/11-3 em 12/05/2011, estabelecida à Rua Zacarias Costa Camargo, nº 941, na cidade de Hortolândia/SP, telefone (19) 3231-6344, neste ato representada pelo seu sócio proprietário **ANTONIO GERALDO SCALZITTI D'ANDREA**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 5.727.423 SSP/SP, e CPF nº 774.314.308-25, residente à Rua Alameda das Palmeiras, nº 96 na cidade de Campinas / SP, doravante denominada **CONTRATADA**, contrato este, que obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude do **CONVITE Nº 033/2014** do **CONTRATANTE**, levado a efeito através do **Processo Lic. Nº 064/2014** de 27 de JUNHO de 2014, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA NECESSÁRIOS AO PLANEJAMENTO DE INVESTIMENTOS NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, fica **ADJUDICADO** à **CONTRATADA** por decisão da Administração através do despacho de 21 de julho de 2014, publicado em 22 de julho de 2014 em conformidade com as demais especificações contidas no EDITAL;

CLÁUSULA SEGUNDA - As condições para a execução do OBJETO do presente efetivar-se-ão conforme segue:

02.01. Execução: Conforme Termo de Referência.

02.02. Condições de pagamento: Conforme Termo de Referência.

02.03. O valor do presente contrato importa em **R\$ 76.560,00** (setenta e seis mil e quinhentos e sessenta reais).

02.04. A **CONTRATADA** manterá durante toda execução do fornecimento, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos financeiros serão atendidos por verbas do PMAT constantes do orçamento vigente e codificados sob nº: 118-02.05.02.3.3.90.39.04.123.0019.2.458.01.000000.

CLÁUSULA QUARTA - Fica absolutamente vedado qualquer faturamento por parte de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto desta Contratação, ou por atraso injustificado da empresa licitante, poderão ser aplicadas aos inadimplentes multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido.

CEAS-GC

CLÁUSULA SEXTA - Adotadas pelas partes contratantes as disposições legais aplicáveis a espécie e relacionadas nas Leis Federal nº 8.666/93 atualizada por legislações posteriores e Lei Orgânica do Município de Araraquara, Lei Complementar Federal 123/06 e consideradas integrantes do Contrato, o EDITAL, a PROPOSTA da CONTRATADA, e todos os documentos, papéis ou elementos outros a eles ligados, ou deles objeto de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para assinatura do contrato, deverá o adjudicatário do objeto desta Licitação entregar/depositar na Tesouraria - 2º andar, a importância de **2%** (dois por cento) no valor do contrato para cada lote, a título de caução, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, devendo comparecer à Prefeitura quando da convocação para assinar o contrato.

O caucionamento do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo ser majorado proporcionalmente quando for o caso.

A caução será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

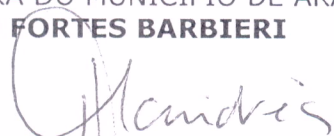
CLÁUSULA OITAVA - Em havendo alteração da tabela de preços que regulamenta o transporte, promovida pelo Governo Federal, durante a vigência deste contrato que implique em modificação de suas cláusulas, a Prefeitura Municipal, através de aditamento, fará as adequações necessárias.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

Araraquara, 28 de Julho de 2014.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA
MARCELO FORTES BARBIERI

D'ANCRE ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA ME
CNPJ Nº 61.744.231/0001-02

TESTEMUNHAS:

1) - _____
DJALMA GOMES
Rg nº. 23.949.904-9 SSP/SP
CPF/MF nº. 127.229.968-63

2) - _____
EDSON SANTOS DA SILVA
Rg nº. 14.719.837 SSP/SP
CPF/MF nº. 074.008.678-22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATO N°. 4115 – livro 08 – folhas 10204 a 10205 de 28 de julho de 2.014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA NECESSÁRIOS AO PLANEJAMENTO DE INVESTIMENTOS NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

Contratada: D'ANCRED ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA ME

Advogado(s): RAQUEL FERNANDES GONZALEZ OAB/SP 164.581

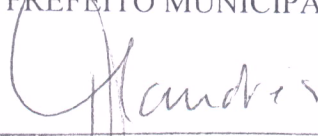
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

DATA DA ASSINATURA:

Araraquara, 28 de julho de 2014.


MARCELO FORTES BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO GERALDO SCALZITTI D'ANDREA
D'ANCRED ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA ME



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA DE EMPENHO

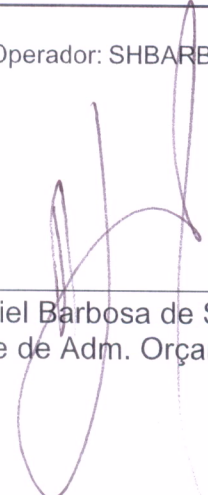
Número: 12847/2014

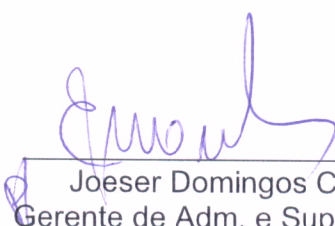
Tipo do Empenho: Global

CREDOR	: 22670- D' ANCRED ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA.	CPF/CNPJ: 61.744.231/0001-02
ATUAÇÃO	: 22-SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	
ENDEREÇO	: ZACARIAS COSTA CAMARGO ,- REMANSO CAMPINEIRO--	
PROCESSO Nº	: 64/2014	AUTORIZAÇÃO
MODALIDADE DE	: CONVITE DE PREÇOS	NUMERO
		: 33
COND PAGAMENTO	:	
ÓRGÃO :	: 2-PODER EXECUTIVO	
UNIDADE :	: 5-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA .	
SUB UNIDADE :	: 2-COORD EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTARIA, CONTABIL	
FICHA/ DOTAÇÃO :	: 118-02.05.02.3.3.90.39.04.123.0019.2.458.01.000000.	
PROGRAMA :	: 19-ORDENAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL E FINANCEIRO	
AÇÃO :	: 2458-COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES CONTABIL, ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA	
FUNÇÃO :	: 4-ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO :	: 123-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
FONTE DE RECURSO :	: 1-TESOURO	
APLICAÇÃO :	: 110000-GERAL	
CLASSE :	: -	
NATUREZA DESPESA :	: 339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
ELEMENTO DA DESPESA :	: 39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
SUB - ELEMENTO	: 5-SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	
VALOR DESTA EMPENHO	: 31.900,00	
EXTENSO	: (TRINTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS)	
HISTÓRICO	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA,PELO PERIODO DE 05 MESES(AGOSTO A DEZEMBRO/2014)	

Operador: SHBARBANTI

ARARAQUARA 21 de Julho de 2014


Daniel Barbosa de Souza
Gerente de Adm. Orçamentária


Joeser Domingos Corrêa
Gerente de Adm. e Suprimentos



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SECRETARIA DA FAZENDA GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL – D.A.M. (4ª VIA – Lançamento ou Processo)		RECIBO 141/GAF	
	NOME: D'ANCRED ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA ME		Exercício 2014	
CNPJ: 61.744.231/0001-02				
ENDEREÇO: RUA: ZACARIAS COSTA CAMARGO, Nº 941, HORTOLÂNDIA-SP		Venc.		
		Valor		R\$ 1.531,20
RECEITA EXTRAORÇAMENTARIA		Valor		
DEPOSITO DE CAUÇÃO		Valor		R\$ 1.531,20
HISTÓRICO: RECOLHIMENTO REFERENTE A CAUÇÃO EXIGIDA PELO CONVITE Nº 033/2014, PROCESSO LIC.064/2014, CONTRATO Nº 4115-201, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA NECESSÁRIOS AO PLANEJAMENTO DE INVESTIMENTOS NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME EDITAL.		Protocolo		
		Corr. Mon.		
Autenticação Mecânica		Este recibo só é válido, quando autenticado mecanicamente.	Juros	
			Total Geral	R\$ 1.531,20

19/08/2014 - BANCO DO BRASIL - 12:06:24
782314796
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO
CLIENTE: PREF MUNIC ARARAQUARA C M
AGENCIA: 0082-5
CONTA: 73.107-2
DATA 19/08/2014
VALOR DINHEIRO 1.531,20
VALOR TOTAL 1.531,20
IDENTIFICADOR 1: 61.744.231/0001 02
NR. AUTENTICAÇÃO 3.E9A.9CB.4E1.395.FFB
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO.
ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Atos Oficiais

PORTARIA Nº 23.317
De 02 de setembro de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I - Atribuir à Senhora EDELVANI FIOCCO - Gestora de Projetos, portadora do RG. nº 17.553.574.7 e CPF. nº 059.296.208-30, o exercício da função de SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, de provimento em Comissão, em caráter cumulativo, sem prejuízo de seus vencimentos e de mais vantagens do cargo.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos a contar do dia 1º (primeiro) de setembro de 2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 2014. (dois mil e quatorze)

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

DELORGES MANO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio número 01/2014. (FPC).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Atos Oficiais

DESPACHOS EXARADOS PELA COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DE ACORDO COM OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS GUICHES A SEGUIR RELACIONADOS:

I N D E F E R I D O

GUICHÊ Nº INTERESSADO

51.610/2.014 SGA ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

CERTIFICADO QUE OS DESPACHOS NOS GUICHÊS SUPRAMENCIONADOS, A SEREM PUBLICADOS NO JORNAL TRIBUNA IMPRESSA, POSTERIORMENTE SERÃO ENCAMINHADOS PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Araraquara, 02 de setembro de 2.014.

Milton Lopes da Silva Júnior
Coordenador Executivo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Atos Oficiais

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 139/2014

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 004/2013

CONTRATO DE ADITAMENTO Nº. 1484 de 07/08/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: CBN CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA IMPLANTAÇÃO DA UPA 1 (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), NO RESIDENCIAL LAURA MOLIN, NESTA CIDADE.

MOTIVO: TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO PELO FLUXO DE 04 (QUATRO) MESES, MANTENDO-SE INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLAUSULAS E CONDIÇÕES VIGENTES.

Araraquara, 19 de Agosto de 2.014.

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Atos Oficiais

DESPACHOS EXARADOS PELA COORDENADORIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS FAZENDÁRIOS E EXECUÇÃO FISCAL DE ACORDO COM OS PARECERES CONSTANTES DOS GUICHES A SEGUIR RELACIONADOS:

I N D E F E R I D O

GUICHÊ Nº INTERESSADO

033.506/2009 ADEMIR FRANCISCO ALBINO

042.392/2010 CLOVES TEIXEIRA DA SILVA - ME

048.824/2010 HILDO ALVES DOS SANTOS

049.144/2010 JEFFERSON RICARDO FRANCISCO RODRIGUES

LUZIA AMBROSIO

084.386/2010 VALDEVINO ALVES

010.908/2011 VERA LUCIA BENHINI BONILHA

017.593/2011 ROSANA APARECIDA BAIJÃO-JSA PEREIRA

024.693/2011 LAZARA EUNICE DOS SANTOS

033.974/2011 CLOVES TEIXEIRA DA SILVA

034.317/2011 EDISON JORGE PERRE

059.190/2011 EDNA MARIA DA SILVA

059.814/2011 CLOVIS TEIXEIRA DA SILVA

065.793/2011 MILTON MARQUES SOUZA

072.749/2011 WILSON CARLOS VIEIRA - ME

080.057/2011 LUZIA AMBROSIO

015.365/2012 VITOR VIEIRA

015.382/2012 LUIS ANTONIO MARCONDES

019.702/2012 CLEUSA BARBOSA DA SILVA

019.705/2012 CLEUSA BARBOSA DA SILVA

024.314/2012 OLIONI CARLOS VIEIRA

029.251/2012 VICENTE ALBERTO SCALA MANSINI

031.874/2012 ROSANA CARDOSO BARRETO

053.856/2012 SONIA CELESTINO MENDES

054.167/2012 ZENITA DO CARMO CARMO

071.254/2012 ANA MARIA RIBEIRO FLORENTINO

082.221/2012 ALESSANDRA NOVAES DOS SANTOS

007.748/2013 JESUS FERREIRA PINTO

044.614/2013 CARLOS ANDRE CATREBA DOS SANTOS

023.021/2014 JUVENIL EVANGELISTA DA COSTA

040.476/2014 ROSA BRASSI DOS SANTOS

049.792/2014 KARINA ALVES DIAS

050.751/2014 ROSANA ERICA DA SILVA

Certifico que o despacho nos guichês supra mencionados, a serem publicados no jornal Tribuna Imprensa, posteriormente serão encaminhados para as providências cabíveis.

Araraquara 02 de setembro de 2014.

Adalberto Emidio Missorno
Coordenador Executivo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Atos Oficiais

EXTRATO DE CONTRATO

REQUISICÇÃO Nº 5914/2014

EMPENHO: 13441/2014

CONTRATO Nº 4123 de 11/08/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADO: VIACÃO PARATY LTDA

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TERRESTRE; ÔNIBUS PARA TRANSPORTAR 40 PESSOAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS 18 A 59 ANOS NO DIA 03/09/2014.

VALOR: R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 1 (um) dia

Araraquara, 01 de Setembro de 2.014.

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Atos Oficiais

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2.014 - Processo Nº. 065/2.014.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 10:00 horas do dia 22 de SETEMBRO de 2014.

ABERTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL E REDE COLETORA DE ESGOTOS SANITÁRIOS NO X DISTRITO INDUSTRIAL, NESTA CIDADE.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

RETIRADA DO EDITAL: PARA MAIORES INFORMAÇÕES, SOLICITAR O EDITAL COMPLETO ATRAVÉS DO E-MAIL: edital@araraquara.sp.gov.br, FORNECENDO PARA TANTO OS DADOS DA EMPRESA para contatá-lo a fim de esclarecer dúvidas ou comunicar alterações sobre o edital, OU ENVIAR EM CONTATO NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, 3º ANDAR - GERÊNCIA DE LICITAÇÕES.

Araraquara, 02 de SETEMBRO de 2.014

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Atos Oficiais

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 064/2014

CONVITE Nº. 033/2014

CONTRATO Nº. 4115 de 28/07/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADO: D'ANCREO ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA NECESSÁRIOS AO PLANEJAMENTO DE INVESTIMENTOS NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

VALOR: R\$ 76.560,00 (setenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

Araraquara, 19 de Agosto de 2014.

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Atos Oficiais

DESPACHOS EXARADOS PELA COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DE ACORDO COM OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS GUICHES A SEGUIR RELACIONADOS:

D E F E R I D O

GUICHÊ Nº INTERESSADO

49.911/2.014 SILVINA DA ROCHA ANNO - ME

CERTIFICADO QUE OS DESPACHOS NOS GUICHÊS SUPRAMENCIONADOS, A SEREM PUBLICADOS NO JORNAL TRIBUNA IMPRESSA, POSTERIORMENTE SERÃO ENCAMINHADOS PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Atos Oficiais

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 071/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2014

CONTRATO Nº. 4117 de 31/07/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: SIBEALE ATIVIDADE FISCAL LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO. PARA ATENDER O PROJETO SAÚDE NA PRAÇA, CONFORME ANEXOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER ANTICIPADA A PRORROGAÇÃO NAS FORMAS DA LEI Nº. 8.666/93.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Atos Oficiais

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 008/2.013

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013

CONTRATO: Nº. 1460 de 09/05/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: SISTEMA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA DO CENTRO DE EVENTOS NO PARQUE PINHEIRINHO, NESTA CIDADE.

MOTIVO: A prorrogação por mais 150 (cento e cinquenta) dias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Atos Oficiais

EDITAL DE DECISÃO DE RECURSOS DE NOTAS DE TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO 001/2014

A Prefeitura do Município de Araraquara através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições e em conformância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, divulga o RESULTADO DE RECURSO INTERPOSTO CONTRA A PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS, referente ao Concurso Público 001/2014, conforme segue:

1 - Decisão proferida pelas bancas ao recurso interposto contra as notas divulgadas.

Nº Recurso Decisão

60524-02 Indeferido

2 - A manifestação referente ao recurso interposto estará disponível ao candidato, até o dia 04/09/2014, no mesmo link acessado para a formulação do recurso.